SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 1960

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.05.01
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de abertura das propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.05.01, com fins à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE UMARI DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, será no dia 11 DE JUNHO DE 2018, às 09:00hs, maiores informações deverão se encaminhar para a Sede da CPL, localizada situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara – Ceará, OU pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h. ACOPIARA/CE.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:2C7F4AB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO/FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.04.20.1.

Aviso de Julgamento de Recurso/Fase Habilitação – Tomada de Preços nº. 2018.04.20.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o indeferimento do recurso interposto junto à fase de Habilitação pelas empresas **AGEOTOP LTDA e TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI-ME**, ficando mantido o julgamento inicial proferido pela CPL. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, nº 272 - Centro - Altaneira/CE, ou pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Altaneira/CE, 07 de Junho de 2018.

MARIA GLÓRIA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:173B0838

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0606.01/2018

O Município de ARATUBA, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que no **dia 21 de Junho de 2018** às **08:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos hospitalares, móveis e eletrodomésticos, conforme especificações do edital e anexos.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 08:45 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 06 Junho de 2018.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D654DCBE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 132/2018

PORTARIA Nº 132/2018 Aratuba, 06 de junho de 2018.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Aratuba - CE, mandato 2015 -2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, conforme previsto no artigo 34 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Aratuba - CMAE:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
AKILA BARBOSA FERREIRA (titular), nomeado pela Portaria 072/2015, por Jailson Freitas Lima; e
RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARTINS (suplente), nomeado pela Portaria 072/2015, por Pedro Denis da Silva Santos; e ainda

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
MARIA SUELY ALVES ALENCAR (titular), Presidente do Conselho, representante dos Pais de Alunos, nomeada pela Portaria 072/2015, por Aloísio da Silva Nascimento.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demaisdispositivos da Portaria nº 072/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA-CEARÁ, aos 06 (seis) de junho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7F1CDF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018

PORTARIA Nº 134/2018 Aratuba, 07 de junho de 2018.

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o término da licença sem remuneração concedida ao servidor abaixo nominado;

CONSIDERANDO que o servidor retornou ao serviço de forma regular.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO o Sr. THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ, brasileiro, RG nº. 20020970511761/SSP-CE, CPF 026.632.543-20, **a partir de 14/06/2018,** ficando o mesmo disponível à Secretaria de Administração e Finanças para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AD1F7A83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o Extrato contratual sob nº 2018.06.07.1, referente a Dispensa de Licitação n° 2018.06.06.1, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.044.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA FORMAÇÃO DE KITS NATALIDADES PARA AS GESTANTES DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
F. K. GONÇALVES NUNES - ME	**R$ 7.828,00** (Sete mil oitocentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2018

CONTRATADO: F. K. GONÇALVES NUNES - ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS

VALOR TOTAL: R$ 7.828,00 (Sete mil oitocentos e vinte e oito reais)

Arneiroz – CE, 07 de Junho de 2018

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:72525ABD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.05.22.1 **Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as

empresas, **CEARÁ DIESEL S.A,** totalizando um Valor global **R$ 174.400,00** (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**,** referente o **Lote 1.** E a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI,** totalizando um Valor global **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) referente o **Lote 2**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93

FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal Saúde.

Data da Homologação: 07 de Junho de 2018

FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA
Ordenador de Despesas
Sec. de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:2B408E34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.10.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE informa aos interessados do Pregão Presencial nº 2018.05.10.01, tendo como objeto aquisição de equipamentos de informática para atender a necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE, que a nova data da realização do certame será dia 20/06/2018 em virtude de alteração da especificação do Lote III do Termo de Referência. O edital, seus anexos e errata encontram–se disponíveis na sede da Comissão de Licitação: Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 07 de Junho de 2018.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:594A7A70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071808

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071808

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071808 O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017070808**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social e Trabalho. **CONTRATADA:** ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir da data de assinatura deste termo até 31 de agosto de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Cleidemar Lopes da Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.

Banabuiú-CE, 30 de maio de 2018.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:8A17A9E2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071805

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071805

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 2017071805. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público o EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071805. **CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** LETÍCIA MARIA SANTIAGO DE LIMA. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir da data de assinatura deste termo até 31 de agosto de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Francisco Carlos Farias. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Letícia Maria Santiago de Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.

Banabuiú, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:8BDC4141

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071806

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071806

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071806. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público o EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071806. **CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO:** JOSÉ WILSON OLIVEIRA LIMA. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir da data de assinatura deste termo até 31 de agosto de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Francisco Carlos Farias. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** José Wilson Oliveira Lima. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.

Banabuiú-CE, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:4B27460D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071807

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071807

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071807. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público o EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071807**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir da data de assinatura deste termo até 31 de agosto de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Francisco Carlos Farias. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.

Banabuiú-CE, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:68C72C94

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. PROCESSO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.05.11.01-PP. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO. O Município de Banabuiú, através da Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da licitação Pregão Presencial Nº 2018.05.11.01-PP, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (MUCK) PARA REALIZAR AS ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **LICITANTE VENCEDOR:** J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 11.502.581/0001-86. **VALOR:** R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS). Fica aberto o prazo recurso de 3 (três) dias.

Banabuiú-CE, 04 de junho de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:735E8B09

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071804

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071804

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071804. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017070804**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** JOÃO VICTOR MOREIRA LIMA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir da data de assinatura deste termo até 31 de agosto de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Clériston Aurélio da Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** João Victor Moreira Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.

Banabuiú-CE, 30 de maio de 2018.

CLÉRISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE
Secretário de Planejamento e Gestão Pública.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:C06BD9AB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.17.02-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.05.01. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.17.02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA DIGITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (CNES, E-SUS, SIH E SIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. CONTRATANTE: **RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). CONTRATADO: **JMG DA SILVA ME, CNPJ Nº 28.130.545/0001-31, REPRESENTADA POR JOSÉ MARIA GUEDES DA SILVA**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2018. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:DF3CF8DD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2017070801

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017070801

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017070801. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017070801**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir da data de assinatura deste termo até 31 de agosto de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Rianna Nargilla Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.

Banabuiú-CE, 30 de maio de 2018.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:802FB52B

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2017071802

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071802

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071802. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071802, decorrente do processo administrativo PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.007/2017. CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA SILVA. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir da data de assinatura deste termo até 31 de agosto de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: Francisco Reginaldo de Sousa Silva. DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

Banabuiú-CE, 30 de maio de 2018.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:3A953F0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2017071803

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071803

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071803. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017071803, decorrente do processo administrativo PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.007/2017. **CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** STENIO DIEGO NOBRE. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir da data de assinatura deste termo até 31 de agosto de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: Stenio Diego Nobre. DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

Banabuiú-CE, 30 de maio de 2018.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:3E68CD1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE – EDITAL Nº. 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública, no período de ***18 de junho de 2018, segunda-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h***, ao Departamento do Setor Pessoal, na Sede da Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, localizada na Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, Barroquinha - CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital, gerando a perca do direito de nomeação.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Barroquinha – CE, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no dia ***19 de junho de 2018, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h***, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Barroquinha - CE, localizada na ***Unidade Básica de Saúde – José Alencar Gomes da Silva, situado na Rua Delmiro Veras, S/N, Centro, Barroquinha – CE***, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Barroquinha autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, ***o candidato deverá se fazer presente para a nomeação, que ocorrerá na***

Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, localizada na Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, Barroquinha - CE, dia 28 de junho de 2018, às 9hs.

O efetivo exercício das atividades funcionais deverá ocorrer em até 15 dias, contados da data da posse, quando passará a contar para o recebimento do respectivo vencimento.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e divulgado na Internet, no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, bem como no Portal do Município de Barroquinha **www.barroquinha.ce.gov.br** e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – CE, aos 08 de junho de 2018.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

VIGIA		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**INSCRIÇÃO**
1º. LUGAR (Def.)	VICENTE MACHADO DOS SANTOS	000057736
1º. LUGAR	FRANCISCO ANTONIOM FERREIRA GOMES	000067279

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 02 (duas) Cópias do CPF;
4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº._____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR (R$)**

Barroquinha – CE,_____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu,_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº._____,inscrito (a) no CPF sob o nº._____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de_____do Município de Barroquinha – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Barroquinha – CE,_____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO V
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II – Coagulograma;
III – Ureia;
IV – Glicemia de jejum;
V – Sumário de Urina;
VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII – VDRL;
VIII - Eletrocardiograma com laudo;
IX - Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:5117EBB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 351/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Chaval/Ce, que ocorrerá, anualmente na semana que compreender o dia 26 de setembro data que se comemora o "Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência".

§ 1.º A Semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

§ 2.º A Semana deverá ser realizada, principalmente, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2.º A Semana deverá conter os seguintes objetivos:

I - Prevenir a gravidez na adolescência;
II - Contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;
III - Incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo;
IV - Prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);
V - Diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;
VI - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;
VII - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão;
VIII - Resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;
IX - Incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais.

Art. 3.º A Semana de Orientação e Proteção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, na Rede Municipal de Saúde e de Ação Social.

Art. 4.º A Semana de Prevenção à Gravidez na Adolescência será realizada por meio de:

I – Campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde;
II – Oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceita e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Art. 5.º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – Celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e da Cultura, bem como com secretarias, delegacias e órgãos de saúde, de educação, de segurança pública, de assistência social do Estado, assim como com outros Municípios;
II – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;
III – Promover e estimular a realização de programas de orientação e de palestras nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;
IV – Promover a divulgação junto aos meios de comunicação.

Art. 6.º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da adolescência, em especial, as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Promoção social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vista à orientação, à prevenção e ao acompanhamento da gravidez na adolescência.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias (devendo ser publicada).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 07 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2018.06.07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 351/2018 DE 07/06/2018**, **que INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 07 dias de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:46361E59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 352/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CRIA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º– Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente, nos termos dos arts. 31 e 70 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º– Para os fins desta lei, considera-se:

a) **Controle Interno**: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) **Sistema de Controle Interno**: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
c) **Auditoria**: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º– A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º-Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 5.º –Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

X - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º.A Unidade de Controle Interno – UCI será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Artigo 7º– Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Artigo 8º– No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no

Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 9ºO Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

Artigo 10– Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente, aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II – o organograma municipal atualizado;

III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta

VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 11– Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

§2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 12– No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 13– Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§1º – Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes.

§2º – Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 14.O Coordenador deverá encaminhar, a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo. 15. Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

§1º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI;

§2º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que Lei Complementar Federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

I – nível superior na área das Ciências Contábeis

II – detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;

III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

IV – maior tempo de experiência na administração pública.

§3º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o*caput*os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;

II – estiverem em estágio probatório;

III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV – realizem atividade político-partidária;

V – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§4º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

§5º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e possuir registro regular no Conselho Regional de Contabilidade.

§6º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 16. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 17– Além do Prefeito e do Secretário da Fazenda, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 18– O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19.O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 20. Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano até o final de 2020.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias (devendo ser publicada).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 07 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2018.06.07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 352/2018 DE 07/06/2018**, **que DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CRIA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 07 dias de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:99F38D74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 353/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI E DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º, I E II DA LEI MUNICIPAL Nº339/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, incisos I e II da Lei Municipal nº339/2017, de 07 de Novembro de 2017 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 3º - O COMTUR será constituído por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte proporção:

I –Representantes do Poder Público:

a)01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

b) 01 (um) Coordenador de Turismo e Meio Ambiente;
c)01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
d) 01 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
g) 01 (um) representante da Limpeza Urbana;
h) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
i) 01 (um) representante do Ministério Público;
j) 01 (um) representante do SEBRAE.

II - Um representante e um suplente de cada um dos setores abaixo elencados:
a) entidades representativas do comércio;
b) entidades representativas dos meios de hospedagem;
c) entidades representativas de bares ou restaurantes;
d) entidade representativa das agências de turismo;
e) entidade representante da colônia dos pescadores ou Sindicatos;
f) entidade representante do setor de transporte;
g) 01 (um) representante das Igrejas Religiosas ou Congregações Religiosas.
h) 01 (um) Turismólogo ou estudante de Turismo;
i) 01 (um) representante das Associações de Moradores do Município;
j) 01 (um) representante dos artesãos e artistas culturais atuantes no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 07 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2018.06.07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 353/2018 DE 07/06/2018**, **que INSTITUI E DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º, I E II DA LEI MUNICIPAL Nº339/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 07 dias de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:ADAA79C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 354/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI E DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º, I E II DA LEI MUNICIPAL Nº344/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 344/2018, de 07 de Fevereiro de 2018 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 4ºO Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA será composto, de forma paritária, por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, o Chefe do Poder Legislativo indica seus representantes, o Ministério Público indica seus representantes, e 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:

I –Representantes do Poder Público:

a)01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
b)01 (um) Coordenador de Turismo e Meio Ambiente;
c)01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
d) 01 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
g) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
h) 01 (um) representante do Ministério Público.

II -Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante da classe empresarial do Município;
b) 01 (um) representante de entidade de classe dos profissionais liberais de áreas relacionadas ao Meio Ambiente, com atuação no Município;
c) 01 (um) representante de catadores de resíduos sólidos com atuação no Município;
d) 01 (um) representante de entidades não governamentais com atuação na proteção, conservação ou recuperação dos recursos naturais do Município;
e) 01 (um) representante das Associações de Moradores do Município;
f) 01 (um) representante das Igrejas Religiosas ou Congregações Religiosas;
g) 01 (um) representante dos Sindicatos de trabalhadores;
h) 01 (um) representante dos aquicultores ou produtores atuantes no Município.

Parágrafo único.Não tendo representantes dos seguimentos mencionados acima poderá ser um representante atuante na área.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 07 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2018.06.07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 354/2018 DE 07/06/2018**, **que INSTITUI E DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º, I E II DA LEI MUNICIPAL Nº344/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 07 dias de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C48983A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 355/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, que tem por objetivo captar recursos financeiros públicos ou privados e destiná-los a ações de estímulo ao turismo sustentável no Município, de forma a garantir o desenvolvimento socioeconômico, a conservação do patrimônio ambiental e cultural do município com a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da região.
Art. 2º. Os recursos do FUMTUR serão aplicados na execução de projetos que estejam de acordo com o Plano de Turístico aprovado pelo COMTUR, notadamente:
I - à melhoria da infraestrutura, dos bens e serviços oferecidos pelas atividades e empreendimentos turísticos no município em consonância com a conservação do patrimônio ambiental e cultural local;
II - à divulgação do potencial turístico municipal;
III - ao desenvolvimento e divulgação de pesquisas de interesse turístico para o município;
IV - ao treinamento e capacitação da população local para atuação no setor de turismo no município;
V - à realização de atividades e ventos culturais e que promovam o turismo no município.
Art. 3º. Poderão fazer uso dos recursos do FUMTUR, mediante aprovação do COMTUR, os órgãos públicos com competência nas áreas de meio ambiente, patrimônio cultural, turismo e lazer, as organizações privadas sem fins lucrativos, sediadas no Município, cadastradas regularmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou outro órgão que seja responsável pelas políticas públicas de turismo do município, devidamente constituídas há mais de um ano e que tenham por objetivo institucional o desenvolvimento sustentável e os proprietários de atrativos turísticos regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou outro órgão que seja responsável pelas políticas públicas de turismo do município.
Parágrafo único: O FUMTUR apoiará somente projetos que visem à melhoria dos bens e serviços públicos ligados ao turismo sendo vetado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.
Art. 4º. O COMTUR aprovará e publicará edital específico convocando os interessados a apresentar projetos para o FUMTUR estabelecendo os objetivos gerais e os termos de referência que deverão ser atendidos para a seleção que se fará junto à Câmara Técnica competente.

CAPÍTULO II
DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DO FUMTUR

Art. 5º. A Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR, criada no âmbito do COMTUR, será composta por um presidente, um relator, um secretário e mais dois membros, todos eleitos pela plenária do COMTUR dentre os seus membros para um mandato de um ano prorrogável apenas uma vez.
§1º Compete à Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR:
I - articular, junto às potenciais fontes doadoras, a captação de recursos para o FUMTUR, dentro de suas possibilidades e em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou outro órgão que seja responsável pelas políticas públicas de turismo do município;
II - monitorar e auxiliar o poder executivo municipal na boa gestão dos recursos depositados no FUMTUR;
III - estabelecer critérios e prioridades para o apoio aos projetos a serem executados com recursos do FUMTUR, em conformidade com a Política Municipal de Turismo com o Plano de Turismo e com as normas de proteção do patrimônio natural e cultural de âmbito municipal, estadual e federal;
IV - sugerir, para aprovação da plenária do COMTUR, os critérios para análise prévia, acompanhamento e avaliação de projetos a serem apoiados pelo FUMTUR;
V - elaborar o relatório anual de atividades do FUMTUR a ser submetido à aprovação da plenária do COMTUR;
VI - adotar as providências necessárias para o adequado repasse dos recursos do FUMTUR aos responsáveis pelos projetos aprovados, nos termos aprovados pelo COMTUR;
VII - acompanhar o andamento dos projetos a serem realizados com recursos do FUMTUR para garantir a sua efetiva aplicação nos termos da aprovação dada pelo COMTUR;
VIII - exigir dos responsáveis pela execução dos projetos aprovados pelo FUMTUR a elaboração de relatórios financeiros e de atividades, parciais e finais, nos termos de resolução do COMTUR, que deverão estar disponíveis, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou outro órgão que seja responsável pelas políticas públicas de turismo do município, para qualquer cidadão interessado;
IX - informar trimestralmente à plenária do COMTUR, mediante apresentação de relatório formal, sobre o andamento das atividades apoiadas e sobre a situação das contas do FUMTUR, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento relacionado às suas funções em atendimento a solicitação da plenária;
X - denunciar à plenária e às autoridades competentes, na primeira oportunidade, toda e qualquer irregularidade na gestão ou aplicação dos recursos do FUMTUR de que tenham conhecimento;
XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela plenária do COMTUR.
§2º A presidência da Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR será exercida pelo Presidente do COMTUR ou por seu substituto legal e terá a incumbência:
I - convocar as reuniões da Câmara Técnica e organizar a pauta;
II - assinar juntamente com o Prefeito Municipal e com o Presidente do COMTUR os convênios com os beneficiários dos projetos aprovados, assim como as contas do FUMTUR;
III - apresentar relatórios trimestrais dos movimentos do Fundo Municipal de Turismo ao COMTUR;
IV - manter sob sua guarda e atualizados os livros de movimentação financeira do FUMTUR;
V - zelar pela adequada gestão do FUMTUR.
§3º Os membros da Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR, em especial seu presidente, cumprem função de relevante responsabilidade pública sendo-lhes aplicáveis às sanções previstas na legislação de improbidade administrativa.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 6º. Os projetos a serem apoiados com recursos do FUMTUR deverão atender aos objetivos e termos de referência estabelecidos no edital de que trata o artigo 5º desta Lei e serão encaminhados pelo interessado ao Secretário Executivo do COMTUR que colocará em pauta na primeira reunião plenária ordinária subsequente.
§1º Para analisar cada projeto submetido ao FUMTUR a plenária do COMTUR criará uma Câmara Técnica Temporária específica.
§2º O prazo para a Câmara Técnica Temporária elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a ela submetidos será de 30 dias, prorrogáveis por no máximo mais 30 dias a critério do Presidente do COMTUR.
§3º Compete às Câmaras Técnicas Temporárias de que trata este artigo:
I - receber da Secretaria Executiva do COMTUR os projetos apresentados para apoio com recursos do FUMTUR;
II - realizar, dentro do prazo definido no parágrafo 2º deste artigo, as diligências necessárias para a boa instrução do processo de análise dos projetos submetidos a sua apreciação;

III - avaliar a adequação dos projetos submetidos ao FUMTUR às prioridades estabelecidas pelo COMTUR, assim como sua adequação à legislação ambiental;
IV - apresentar parecer conclusivo à aprovação da plenária do COMTUR, no prazo definido no parágrafo 2º do artigo 6º desta Lei, sugerindo a aprovação, rejeição ou alteração dos projetos submetidos ao FUMTUR.
§4º As Câmaras Técnicas de que trata este artigo serão compostas por um presidente, um relator e um secretário, além dos convidados que a plenária ou a própria Câmara Técnica julgar pertinente em função da especificidade sugerida pelo projeto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º. A liberação dos recursos para os projetos aprovados pelo COMTUR se fará após a publicação dentro do Município, em local de amplo acesso ao público em geral, de extrato de convênio assinado pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo presidente da Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR, pelo presidente do COMTUR e pelo representante legal da instituição beneficiada em que constarão as seguintes informações:
I - nome, sede, telefone e CNPJ da instituição executora e signatária do convênio;
II - nome, qualificação completa, endereço e telefone do responsável técnico e financeiro pelo projeto;
III - nome e descrição dos objetivos gerais e específicos do Projeto;
IV - local em que o projeto será executado;
V - valor total e tempo de duração do convênio.
Art. 8º. Não poderão ser apoiados pelo FUMTUR projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação, proteção e recuperação do patrimônio natural e cultural, notadamente o que estabelecer o Plano de Turismo do município.
Art. 9º. Não poderão ser beneficiárias de apoio pelo FUMTUR organizações cuja diretoria seja composta por membro da Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou outro órgão que seja responsável pelas políticas públicas de turismo do município prestará o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento das atribuições da Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR e ao devido funcionamento do fundo.
Art. 11. O COMTUR editará, mediante proposta da Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR, resolução estabelecendo a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários à Câmara Técnica de Gestão.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 07 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2018.06.07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 355/2018 DE 07/06/2018**, **que INSTITUI E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 07 dias de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A9DBE8F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 356/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.
§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.
Art. 4.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 6.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 9.º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.
Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 07 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2018.06.07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 356/2018 DE 07/06/2018**, **que INSTITUI E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 07 dias de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:80BEFC44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.28.01-PME-ADM

O Município de Ereré, comunica aos interessados que no **dia 26 de Junho de 2018**, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E REAVER DE CREDITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO*, *EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.*** O credenciamento e os envelopes de Proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação as 09:00h. Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38**,** Centro – Ereré/CE, das 08:00h às 12:00h, dias úteis ou no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios.

Ereré/CE, 06 de Junho de 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:A753D0A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO – RESULTADO DO RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.04.01 - PME-DIV
A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, nº 38 - centro - Ereré/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que o recurso interposto pela empresa: Crescer Administração e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.308.207/0001-03, na fase de habilitação do processo licitatório supracitado, foi julgado improcedente pela comissão de licitação (cpl), e a nível hierárquico. Portanto após a fase recursal, fica inalterado o resultado,do processo tomada de preços nº 2018.05.04.01 - PME-DIV, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto às unidades administrativas da prefeitura municipal de Ereré/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, declarando: habilitada a empresa: Vetor Assessoria e Consultoria – EIRELI-ME inscrita no CNPJ n° 23.984.140/0001-47, por apresentarem por completa sua documentação, conforme edital, e inabilitadas as empresas: crescer administração e consultoria LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.308.207/0001-03 e Artur Gomes Moreira – ME, inscrita no CNPJ n° 24.994.347/0001-65 , tudo conforme informações contidas no processo, pelo exposto, fica designado o próximo **dia 13 de junho de 2018, às 09:00** horas, na sala comissão de licitação, conforme endereço acima citado, a realização da sessão pública de abertura dos envelopes propostas de preços.

Ereré /CE, 07 de junho de 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:12ED7691

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PARECER 012/2018 - CJR

PARECER Nº. 012/2018-CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o mérito do Projeto de Lei n° 006/2018 que dispõe sobre a criação do programa de combate não mosquito

Aedes Aegypti no município de Farias brito adota outras providências.

I – Relatório
Por força regimental foi submetida a análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 006/2018 que dispões sobre a criação do projeto de combate ao mosquito Aedes Aegypti no município de Farias Brito e adota outras providências.

O projeto foi protocolizado em 13/04/2018 e apresentado em Plenário na Sessão Ordinária do dia seguinte.

Acostadas ao projeto foram apresentadas as justificativas e não foi apresentada nenhuma emenda.

II – Análise
Em analise do texto do projeto não encontramos nenhum dispositivo que venha a contrariar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Chefe do Executivo para iniciativa e a Vereadora para emendar o texto original.

O projeto propõe a criação do Programa de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti no município de Farias Brito como medida para evitar a proliferação de uma epidemia, como tem acontecido em Ano anterior.

Argumenta ainda o Prefeito que se faz necessário uma fiscalização e punição para as pessoas que não cumpre as normas legais.
III – Voto

Em face do exposto, o projeto de Lei reveste-se de boa forma Constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa, sou de Parecer favorável a sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 24 de Abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
Relator

De Acordo:

LAURO NATHANAEL GOMES SILVA
Presidente

CICERO LUCIANO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:5C87E963

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.459/2018. DE 07 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Programa de Combate ao mosquito Aedes Aegypti no município de Farias Brito, agente causador de Arboviroses, tais como a Dengue, Chikungunya e Zika, o qual obedecerá as diretrizes da Política de Saúde do Município de Farias Brito-CE.

CAPITULO II
Das Obrigações e Medidas Preventivas

Art. 2° - Ficam os proprietários, ocupantes, possuidores, inquilinos, gestores de prédios da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal na responsabilidade de manter seus imóveis sem foco do mosquito transmissor de arboviroses.

Art.3° - Fica proibido qualquer espécie de disposição, armazenamento, estoque ou deposito de pneus a céu aberto, novos ou usados, em residências, comércios ou industrias, sendo obrigatório, nesse caso, a instalação de cobertura fixa ou desmontável para evitar acúmulo de água que possa tornar-se meio propício ao desenvolvimento do agente transmissor de arboviroses.

Parágrafo Único: No caso em que os pneus estiverem em via pública, em desconformidade com o que estabelece a norma, não se podendo identificar o autor da infração, o material deverá ser recolhido pelo serviço de coleta de lixo.

Art. 4° - Fica proibida a utilização de recipientes para alocar vasos de plantas, de forma a acumular água, sem a utilização de métodos de prevenção eficaz,

de modo que possa tornar-se meio propício para gerar foco do agente transmissor de arboviroses.
Parágrafo Único: Fica a Autoridade de vigilância sanitária e controle de endemias autorizado a notificar o infrator e, em caso de insistência, remover ou inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, de modo a evitar o acúmulo de água.

Art. 5°. Os proprietários de imóveis que contenham piscinas ficam obrigados a manter tratamento adequado da água, no intuito de não permitir a proliferação de agentes transmissores de arboviroses.

Art. 6°. Ficam os coordenadores de cada Departamento Público Municipal, responsáveis pela orientação, prevenção e eliminação de criadouros do Aedes Aegypti em sua área de atuação.

Art. 7°. Ficam os responsáveis por obras de construção civil, os proprietários, posseiros ou titulares de terrenos em obra, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções liquidas, providenciando o descarte de matérias inservíveis que possam acumular água ou a correta aplicação de larvicidas que impeçam a proliferação do vetor.

Parágrafo Único: Em caso de aplicação de larvicidas deverá constar para efeito de fiscalização a data da última aplicação e a indicação do responsável técnico pelo serviço.

Art. 8° Os estabelecimentos que funcionem como ferros – velhos, reciclagem ou qualquer tipo de deposito, de produtos inservíveis ou sucatados, ficam obrigados a realizar a instalação de cobertura fixa ou desmontável sobre objetos que possam acumular água, devendo vigilância sanitária e controle de endemias providenciar rigorosa fiscalização.
Art. 9°. É de inteira responsabilidade do proprietário, possuidor, ocupante, locatário ou responsável pelo imóvel a limpeza de terrenos baldios.

Art. 10. Os proprietários que disponham de imóveis desocupados, ficam obrigados a exercer a rigorosa fiscalização de sua área, determinando a sua retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham água em seu interior além da limpeza dos reservatórios e/ou caixa d'água de modo que possa impedir a proliferação de agentes transmissores de arboviroses.

Art. 11. Fica obrigado a manutenção de caixa d'água, de propriedade pública ou privada, de modo a mantê-las permanentemente tampadas,

com vedação, segura, impeditiva de proliferação de agentes transmissores de arboviroses

Art. 12. Os profissionais de saúde, no exercício da profissão, devem notificar a Vigilância Epidemiologica do Município todos os casos suspeitos de Arboviroses atendidos nos estabelecimentos de saúde do município de Farias Brito.

Art. 13. É obrigatório a Vigilância Epidemiologica alimentar o Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, encaminhado o paciente para realização de exames confirmatórios de Arboviroses ao Laboratório Central - LACEN.

Art. 14. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de epidemiologia, elaborar o mapa regional com os casos positivos, para análise e tomada de providência cabíveis.

CAPITULO III

MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS
SEÇÃO I
Das Ações de Vigilância em Saúde

Art. 15. Nos casos de denúncia com identificação de doença na localidade, focos visíveis de Aedes Aegypti na fiscalização de rotina, poderá o Poder Executivo Municipal promover ações de polícia administrativa, exercida através da autoridade sanitária competente, o qual poderão ingressar na habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, respeitando o devido processo legal.

Art. 16. No caso de recusa ou oposição do ingresso dos agentes da Vigilância Sanitária no imóvel ou propriedade, será notificado o proprietário, locatário, possuidor ou responsável para que facilite o acesso no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§1°. Em caso de persistir a recusa ou oposição, será lavrado Auto de Infração com aplicação da penalidade correspondente.

§2°. Após a lavratura do Auto de Infração, a coordenadoria da Vigilância Sanitária comunicará a Autoridade Policial e ao Ministério Público Estadual da possível prática de crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 17. Nos casos de dificuldade à diligenciar, quando a habitação terreno ou estabelecimentos com possíveis focos de Aedes Aegypti encontra-se fechado, desocupados ou em estado de abandono, a Vigilância em Saúde fará duas tentativas de entrada, em dias e horas diferentes, sempre deixando no imóvel notificação sobre o dia e a hora que retornará para novas vistorias.

§1°. Persistindo a dificuldade de acesso, a autoridade sanitária providenciará o ingresso compulsório, com data e hora em que será efetivado as medidas para efetivação das providencias necessárias à prevenção e controle de agentes transmissores de arboviroses.

§2°. O ingresso Compulsório será efetivado nos termos do art. 25 desta lei.

SEÇÃO II

Das Sanções

Art. 18. No exercício da ação de vigilância em saúde em que trata esta lei, as infrações serão classificadas das seguintes formas:

I – LEVE de 01 a 02 focos de agentes causadores de arboviroses;

II – MEDIO de 03 a 05 focos de agentes causadores de arboviroses;

III – GRAVE 06 ou mais focos de agentes causadores de arboviroses;

§1°. A reincidência, recusa ou oposição do exercício das ações de vigilância no imóvel ou propriedade é considerado de natureza grave;

Art. 19. As sacões consistem de acordo com o grau da infração sendo classificado da seguinte forma:

I – ADVERTÊNCIA para infrações de natureza leve

II – MULTA para infrações de natureza médio e grave;

Art. 20. Considera-se reincidente o sujeito que receba pelo menos duas autuações como infrator no período de até 02(dois) meses.

Art. 21. Verificado a existência de focos ou criadouros de agentes causadores de arboviroses, recusa e/ou oposição de exercício das ações de vigilância em saúde, será lavrado Auto de Infração pelo servidor competente para tanto, em 2 (duas) vias e deverão conter:

Identificação do Infrator;
Descrição Sucinta da ocorrência e menção do dispositivo violado;
Local, data, e hora da ocorrência;
Pena que o infrator está sujeita

Art. 22. O infrator autuado terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas para regularizar a situação, findo o prazo será feita uma nova vistoria no imóvel.

Parágrafo Único: O infrator primário fica sujeito a pena de advertência;

Art. 23. O infrator autuado e reincidente terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas para regularizar a situação e estará sujeito a pena de multa, observado o disposto no art. 18, §1°.

Art. 24. Os valores das multas correspondem:

I – Média : 20 UFIRCE
II – Grave: 30 UFIRCE

SEÇÃO III
Do ingresso Compulsório

Art. 25. Esgotadas às providências no artigo 16 e 17 desta lei, e, sempre que houve necessidade de ingresso compulsório em imóveis particulares com dificuldade a diligência para o exercício das ações de vigilância em saúde, essa será efetivada através de Comunicação de Ingresso Compulsório.

§1°. A comunicação de ingresso compulsório será lavrada pelos servidores competentes da Vigilância, e serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 17 desta lei, contendo às seguintes informações:

Identificação do Infrator e/ou seu domicilio;
Descrição sucinta da ocorrência e menção do dispositivo legal violado;
Local, data e hora da efetivação da medida.

§2°. No prazo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da publicação da comunicação de Ingresso Compulsório, o infrator poderá apresentar defesa, que será apreciado pela coordenadoria de Vigilância Sanitária;

§3°. Feita a notificação e não havendo qualquer impedimento ou defesa, será efetivado o ingresso compulsório, com a presença de autoridade policial militar e/ou civil.

§4°. A autoridade sanitária competente deverá, ante de efetivar a medida do Ingresso Compulsório, verificar se a atuação não deixará o imóvel ou propriedade em estado de vulnerabilidade, não podendo realizar o ingresso compulsório nesse caso, devendo ser comunicado ao Ministério Público.

§5°. Da efetivação do Ingresso Compulsório poderá ser lavrado o Auto de Infração, quando verificado descumprimento desta lei.

SEÇÃO IV

Do Devido Processo Legal

Art. 26. O infrator terá o prazo de 03(três) dias, a partir da notificação do auto de infração, para apresentar defesa a coordenadoria de Vigilância Sanitária.

§1°. Se julgado deferido a defesa o auto de infração será arquivado;

§2°. Se julgado improcedente o pedido da defesa o interessado será notificado da decisão via correio, com aviso de recebimento – AR.

§3°. Após o julgado improcedente o recurso da defesa a coordenadoria de vigilância sanitária encaminhará ao setor de tributação para efetivar a cobrança.

§4°. Caso haja inadimplência no pagamento da multa aplicada, o valor será inscrito na dívida ativa, e se sujeitará a processo de execução.

CAPITULO IV
Das Disposições Finais

Art. 27. A fiscalização ao fiel cumprimento desta lei, compreendendo os procedimentos administrativos, a aplicação das penalidades e demais providencias que se fizerem necessários, serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Procuradoria Geral do Município.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a estabelecer outras gradações das multas, respeitando os parâmetros fixados nesta lei, bem como dirimir eventuais omissões.

Art.29º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 07 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante da necessidade de se buscar uma política de combate, controle, prevenção e erradicação de doença transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no município de Farias Brito-CE.

O referido projeto prevê uma maior fiscalização, controle e prevenção ao combate do mosquito Aedes Aegypto transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya, o que representa uma ameaça a toda população de Farias Brito-CE.

Sabemos que no ano passado tivemos uma situação grave com cerca de 669 casos confirmados de doenças ocasionados pelo mosquito Aedes Aegypto e diante disso buscamos com o presente projeto mecanismo que contribuam a adesão e comprometimento dos cidadãos fariasbritenses ao combate ao Aedes Aegypto.

Enfatizo aqui que a forma mais eficiente para combater as doenças estar ligado diretamente na eliminação dos criadouros dos mosquitos e esta tarefa precisa ser incorporada e cobrada a todos os segmentos da sociedade, tanto no público como no privado.

Algumas medidas colocada no presente projeto de lei se tornam necessárias para a efetivação das políticas públicas de combate ao mosquito Aedes Aegypto. Sendo que algumas penalidades que vai da mais simples que é a advertência até a multa a mais grave, servindo assim para que os proprietários de imóveis tenham o cuidado para não proliferação do mosquito Aedes Aegypto.

Assim, podemos afirmar que o presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de buscar novos mecanismo e implantação de políticas de combate ao mosquito Aedes Aegypto transmissor de doenças como a Dengue, Zika Vírus e Chikungunya para que evitamos novos surtos como o ocasionado no ano anterior. Para isso contamos com o apoio desta Augusta Casa Legislativa.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 07 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3E31ADFD

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2018.05.23.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Empresa Vencedora:** **ART MÉDICA COM. E REPR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA,** vencedora junto ao lote 2, **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME**, vencedora junto aos lotes 10 e 11, **DROGAFONTE LTDA**, vencedora junto ao lote 5, **J. LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA-EPP**, vencedora junto ao lote 4, **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, vencedora junto aos lotes 12, 13, 14 e 15, **LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME**, vencedora junto ao lote 9, **PANORAMA COM. DE PRO. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, vencedora junto aos lotes 1, 3, 6, 7 e 16, e **REGIFARMA COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** vencedora junto ao lote 8, por apresentarem os melhores preços na etapa de lances verbais. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 07 de Junho de 2018.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5AE3393B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1505.01/2018-SMS

O MUNICÍPIO DE FORTIM torna público o Extrato do Contrato nº 1505.01/2018-SMS; Contratada: I. C. RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI - ME; prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018; Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender a Media Alta Cumplicidade - MAC, junto ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara do Município de Fortim/CE. Coordenado pela Secretaria de Saúde; Dispensa de Licitação nº 1005.01/2018-SMS.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7E512EF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **KÁSSIO MELO VASCONCELOS**, Secretário da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, uma diária, que perfaz o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas na cidade de Fortaleza-CE, no dia 08 de junho de 2018, ocasião em que comparecerá ao Departamento de Arquitetura e Engenharia do Ceará para tratar de assuntos referentes a construção de uma areninha do Município de Groaíras.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:A3D4E9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **PIO PAIVA MARTINS**, Chefe de Gabinete, uma diária, que perfaz o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas na cidade de Fortaleza-CE, no dia 08 de junho de 2018, ocasião em que comparecerá ao Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:17813B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO HEDERSON GOMES MATOS**, Engenheiro Agrônomo, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 08 de junho de 2018, ocasião em que comparecerá a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:FDD0AB07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1705.18-02/06

Secretaria de Educação do Município

CONTRATO Nº 1705.18-02/06

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20.04.18-02PP;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B – PROINFANCIA, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR Nº 23400004487201315, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 44.547,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos Quarenta e Sete Reais)

Data de Assinatura: 17/05/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018
SIGNATÁRIOS: assinam pelo Município de Guaraciaba do Norte: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município, **Pela Contratada: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI-ME – CNPJ Nº** 09.036.753/0001-21 **-** Caio Ítalo Baima Mota **–** Procurador.

Guaraciaba do Norte-CE, 17 de Maio de 2018.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria Educação do Município

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0E2CA47E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL 1503.18-01/05-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **SUPRESSÃO DE VALOR** – A Prefeitura Municipal de **GUARACIABA DO NORTE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **1503.18-01/05-SEINFRA**, resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.10.17-01CP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **GUARACIABA DO NORTE** através da Secretaria de **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** – Contratada: **AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº **26.721.727/0001-51** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/06/2018** – Valor Supressão: **R$ 131,44 (cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 996.505,03 (novecentos e noventa e seis mil quinhentos e cinco reais e três centavos)** – Fundamentação Legal: **alínea "b", do inciso I, e § 1° do Art. 65, da Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte/CE., 07 de Junho de 2018

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:03006E30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 133/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE TAXI, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE ICAPUÍ Nº 051/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 37, DE 18 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 109, inciso II, alínea "e".

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 051/2014, de 26 de maio de 2014, que regulamentou a permissão e a prestação de serviços de veículos de aluguel – taxistas – no âmbito do município de Icapuí-CE, e deu outras providências;
CONSIDERANDO as disposições regulamentares contidas no Decreto nº 37, de 18 de julho de 2017;
CONSIDERANDO que embora criado pela referida Lei Complementar Municipal nº 051/2014, o Conselho Deliberativo do Serviço de Taxi do município de Icapuí-CE ainda não conta com a nomeação e efetivo exercício de seus respectivos membros;
CONSIDERANDO que os referidos membros já foram indicados por seus respectivos pares e instituições as quais irão representar no colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que comporão o colegiado do Conselho Deliberativo do Serviço de Taxi do Município de Icapuí-CE, criado pela Lei Complementar nº 051/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 037/2017, que será composto pelos seguintes membros:
I – 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Icapuí, a saber:
a) Antônio Carlos Reinaldo da Silva, portador da Identidade Civil nº 277369893, SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 377.992.233-91.
b) José Reudson de Souza, portador da Identidade Civil nº 2002010307980, SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 220.163.333-91.
II – 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Trânsito e Rodoviário de Icapuí, que, em consonância com o §4º do art. 2º, da Lei Complementar nº 051//2014 - Lei dos Serviços de Taxistas de Icapuí, excepcional e temporariamente, até que seja formalizada a referida Autarquia, por indicação da Prefeitura Municipal de Icapuí, será substituído por:
a) Geovani Alves da Costa, portador da Identidade Civil nº 20070765680 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 045.917.303-01.
III – 02 (dois) representantes dos taxistas, a saber:
a) Ricardo Souza de Oliveira, portador da Identidade Civil nº 1591257 ITEP RN, inscrito no CPF sob o nº 027.572.634-71.
b) Francisco Gilberto da Silva Santigo, portador da Identidade Civil nº 343282799, SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 728.795.803-15.
IV – 01 (um) representante dos usuários dos serviços, a saber:
a) Francisco Jair Ferreira da Silva, portador da Identidade Civil nº 2002010452564, inscrito no CPF sob o nº 008.641.033-44.
Art. 2º - As atividades exercidas como membro do Conselho Deliberativo de Serviço de Taxi de Icapuí não terão caráter remuneratório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 06 de junho de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:3F13B0D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.001/2018 - PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº12.001/2018 - PP, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de peças e

execução de serviços para manutenção da rede de semáforos instalados nas vias do município de Icó, junto aSecretaria de Segurança Pública e Cidadania de Icó – CE.O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de junho de 2018, às 16:00hs, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situadana Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-5756 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ- CE, 07 de junho de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:BC8FBC49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 2018.06.05.01-PMI-EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.01-PMI-EDUCAÇÃO, para aquisição de livros didáticos. DATA DA SESSÃO: 21 de junho de 2018, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu–CE, 07 de junho de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Mais Informações:
E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com
Fone: (88) 9.9203-6169

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:315F6537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – **Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato**. **Processo**: CP-003/2016-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Concorrência Pública. **Contrato N°**: 0364/2016. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia civil para obras de urbanização da Lagoa da Telha e das vias de acesso, no município de Iguatu-Ce, referente ao PT 1018349-54, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. **Valor Contratado**: R$ 2.017.098,14 (dois milhões dezessete mil noventa e oito reais e quatorze centavos). **Valor do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor:** R$ 42.996,07 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e sete centavos). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Indústria de Pré – Moldados Santa Rosa LTDA – CNPJ: 63.474.795/0001-90. **Dotação Orçamentária**: 1301.15.451.0014.1.058 – (Urbanização de Lagoas). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do Aditivo:** 24/05/2018. **Signatários**: Francisco Tácido Santos Cavalcanti – (Secretário de Infraestrutura) e Gilmar Luiz Bender – (Representante Legal). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 65 §1° e suas alterações posteriores.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24 de Maio de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:B186FE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – **Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original**. **Processo**: CP-005/2016-Seinfra. **Contrato N°**: 0352/2016. **Modalidade de Licitação**: Concorrência Pública. **Objeto**: Termo Aditivo de prazo ao contrato original – 180 (cento e oitenta) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** A L Teixeira Pinheiro – **CNPJ:** 69.374.585/0001-06. **Dotação orçamentária**: 1301-13.451.0031.1.067 – (Abertura, Recuperação e Pavimentação de Ruas e Avenidas). **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações). **Data do Aditivo:** 08/06/2018. **Vigência**: De 09/06/2018 até 06/12/2018. **Signatários:** Francisco Antunes de Lima – Ordenador de Despesas da Infraestrutura; Antônio Luiz Teixeira Pinheiro - Representante Legal. **Fundamentação Legal:** Conforme Lei Federal 8.666/93, art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu, Ceará, em 08 de Junho de 2018. Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9FD760B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Contrato firmado com: **COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAUA EIRELI**, com sede à Av. Carlos Cruz, nº 1627, Cep.: 63.010-455, São Miguel, Juazeiro do Norte/Ce, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.499.653/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Paulo Machado da Silva (Representante Legal), inscrito no CPF sob o n°. 559.486.263-34, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II e suas alterações posteriores. **Contrato N°**: 2018.06.06.01/PMI–EDUCAÇÃO. **Objeto**: Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Contratado: R$ 7.381,95** (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). **Vigência Contratual:** De 06 de junho 2018 até 31 de Dezembro de 2018. **Data de Assinatura:** 06 de junho de 2018. **Signatários:** Elizângela Gomes Medeiros – (Secretária Municipal de Educação) / Paulo Machado da Silva - (Representante Legal). **Dotação Orçamentária N°: 0901.121220058.2.024** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de despesa Nº: 3.3.90.30.00** (Material de Consumo). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 06 de Junho de 2018. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:2029CB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da

Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **EXONERAR, LUCIA VANDA TEIXEIRA DE FREITAS,** do cargo de provimento em comissão de Superintendente da FUSPI - CDA-1, lotada na Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 04 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1B819DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **EXONERAR, DARRIELE GOMES ALVES MORORO,** do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunto - CDA-2, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 04 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CE0396D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, RESOLVE, **NOMEAR, DARRIELE GOMES ALVES MORORÓ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da FUSPI (Fundação de Saúde Pública de Iguatu) - CDA-1, lotada na FUSPI, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 04 de Junho de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EED7DE42

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 244/2018 – GAB

Ao:
Prezado Senhor,
SINÉSIO GOMES NETO
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A
Endereço: Rua Deocleciano Bezerra, Nº 778, Centro - Cidade: Iguatu/CE.
CEP: 63.500-000

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 41.339.201/0001-03 (FUSPI) 260-9 (Repasse):**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - Nome: Darriele Gomes Alves Mororó, CPF Nº 640.096.703 -63.
Cargo: Superintendente da Fundação de Saúde Pública de Iguatu – (FUSPI)
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO OFÍCIO Nº. 244/2018 – GAB – 04-06-2018.

NOME DA CONTA	NÚMERO DA CONTA
CONVÊNIO HOSPITAL	41.131-0
FOLHA DE PAGAMENTO	19.750-5
CONVÊNIOS DIVERSOS	20.592-3
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	26.019-3
TESOURO	27.652-9
CONVÊNIO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	29.016-5
PARTICULAR	20.589-3
AÇÕES ESTRATÉGICAS	27.655-3
FOLHA PESSOAL NÍVEL MÉDIO	28.934-5
CONVÊNIO ANESTESISTA - SESA	28.951-5
CONVÊNIO HOSPITAL POLO	20.325-4
-	26.654-X
CONVÊNIO NEONATOLOGIA	26.655-8
CONVÊNIO DPVAT	29.159-5

Iguatu – Ceará, em 04 de junho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B6BB69F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.04.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2018.06.04.01**, do tipo menor preço (Por Lote) para Contratação de atração musical consistente em trio composto de Sanfoneiro, Zabumbeiro e Triângulo para apresentação nas reuniões e aulas de dança dos grupos atendidos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da sede e

distritos do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Irauçuba/CE**,** com data de abertura para o dia **25 de junho de 2018, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, 06 de junho de 2018. Mais Informações pelo telefone: 88/3635.1133.

NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA
Pregoeira.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7EDF7AA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Itaiçaba/ Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. **NOTIFICADA:** CCF COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda. **CNPJ:** 26.835.576/0001-62. **ENDEREÇO:** Rua Cel. Afro Campos, 377, Centro, Maranguape-Ce, CEP- 61.940-115. **LICITAÇÃO:** Registro de Preço -Pregão Presencial n° 040/2017-PP, Processo Administrativo n° 09.01-0012017. **CONTRATO:** Contratos n° 20180183, 20180191, 20180194. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisição de bens de consumo e Materiais Permanentes, destinados a atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Itaiçaba, Ce, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, prestigiando o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, notificar a empresa CCF COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda, CNPJ: 26.835.576/0001-62, Rua Cel. Afro Campos, 377, Centro, Maranguape-Ce, CEP- 61.940-115, a comparecer no Prazo de 5 dias ao setor de compras desta Secretaria para assinatura da Ata e contratos. Solicitamos caso não seja possível o comparecimento no prazo indicado, justificar e informar a esta Secretaria através do Telefone (88) 3410-1112 ou pelo e-mail, admim@itaicaba.ce.gov.br.

Itaiçaba, Ceará, 18 de maio de 2018.

MAURO FERNANDES DE SOUZA.
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C2FEF1F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018060701-SEIN.

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 2018060701-SEIN. O Secretario de Infraestrutura de Jaguaretama torna publico para conhecimento dos interessados. Tomada de Preços nº 2018060701-SEIN, objeto: Pavimentação em Pedra Tosca e Paralelepípedo em diversas Ruas, conforme especificações do projeto. A licitação ocorrerá no dia **26/06/2018 às 09:00h**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305, o edital se encontra na sala da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama–CE, 07 de Junho de 2018.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C34F9C9B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018060602-ADM

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE - Aviso de Licitação **Pregão Presencial nº 2018060602-ADM**. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **20/06/2018**, às **14h00mim,** na sede da Prefeitura Municipal Rua Tristão Gonçalves n°185, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2018060602-ADM**, com o objeto Locação de veículos destinados atender as necessidades das secretarias municipais de Desenvolvimento Rural, Sec. de Infraestrutura e Urbanismo; Sec. de Saúde e Sec. de Assistência Social, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 07 de Junho de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:6E2C8E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018060601-SAUD

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE - Aviso de Licitação **Pregão Presencial nº 2018060601-ADM**. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **20/06/2018**, às **09h00mim,** na sede da Prefeitura Municipal Rua Tristão Gonçalves n°185, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2018060601-SAUD**, com o objeto contratação de empresa especializada para implantação, monitoramento e manutenção de sistemas de informação junto à estratégias saúde da família, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br,.

Jaguaretama – Ceará, 07 de Junho de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:23B07800

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 3005011/18-GP DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETA A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Jardim necessita de Executar o controle das Ações Administrativas;

CONSIDERANDO que o Município tem a gestão descentralizada, co; os fundos municipais sob o controle dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a existência do Departamento de Controle Interno;

CONSIDERANDO a exigência de se obter os Relatórios de Gestão Fiscal e dos cumprimentos de metas da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. O Sr. Secretário de Administração para a ser o Coordenador das Ações Administrativas da Prefeitura Municipal de Jardim;

Art. 2º. Os Secretários Municipais a contar da Publicação deste Decreto, passarão a enviar para a Secretaria de Administração de forma quinzenal o cumprimento das metas primarias estabelecidas na LDO e na LOA.

Art. 3º Fica estabelecido ainda mais, que a Secretaria de Administração implantará e fará funcionar, a seu controle e subordinação, o funcionamento das seguintes atividades, a saber:

- Comissão de Licitação;
- Departamento de Controle interno
- Arquivo Público;
- Demutran;
- Guarda Civil;
- Setor de Patrimônio;

Art. 4º. Fica estabelecido cronograma quinzenal de reuniões dos secretários municipais e assessorias técnicas, iniciando-se no mês de Junho de 2018.

Parágrafo único – Dessas reuniões deverá ser extraída Ata das deliberações ali contidas.

Art. 5º. Os Secretários Municipais no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da edição desse decreto, entregarão na Secretaria de Administração o Plano e Metas e Atividades Administrativas de cada unidade a seu cargo para o segundo semestre do ano em curso, e assim também subsequentemente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 30 de maio de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:950B120F

GABINETE
PORTARIA Nº. 0406001/18-GP DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a REDESIGNAÇAO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 35 da Lei Complementar nº 003/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim – CE) e art. 48, §§ 1° e 2° do estatuto dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

REDESIGNAR, a Sra. **ANA NEIRE TURBANO DE FIGUEIREDO,** matrícula nº 9392, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde com lotação na CAF – Jardim CE, para o PSF VI – Morro do Tetéu, sem ônus ao erário e sem prejuízo das suas funções originais. Por necessidade imperiosa do serviço**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de junho de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:661F5BD2

GABINETE
PORTARIA Nº. 0406002/18-GP DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor, para a função que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **JOÃO BENTO DE SOUSA,** Servidor Comissionado portador do RG Nº 285602194 SSP-CE e CPF nº 772.933.123-34, como responsável pelo Almoxarifado do Hospital Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de junho de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:901336C9

GABINETE
PORTARIA Nº. 0406003/18-GP DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor, para a secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 35 da Lei Complementar nº 003/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim – CE).

RESOLVE:

REMOVER os servidores **FLÁVIO VIDAL DA SILVA,** portador do RG 243590592 SSP-CE, CPF Nº 735.371.873-00, matrícula 9356 e **JONAS NOVAIS DE ALENCAR,** portador do RG Nº 98029160074, CPF Nº 849.613.333-87, matrícula 9363, ocupantes do cargo de Agente Fiscal I da Secretaria de Administração para a Secretaria de Finanças, por necessidade imperiosa do serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de junho de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:75FF1B0C

GABINETE
PORTARIA Nº. 0406004/18-GP DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **ELON ITALO SIMÕES ALEXANDRE,** Servidor Efetivo portador do RG Nº 2002034071943 SSP/CE e CPF nº 015.995.303-09, do cargo de MOTORISTA – II, matrícula nº 14399.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de junho de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:2B66E808

GABINETE
PORTARIA Nº. 3005001/18-GP DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. **FRANCISCO ANTONIO COUTINHO,** Secretário Municipal de Administração, para executar todas as ações administrativas atinentes à coordenação do cumprimento de todas as entidades do Município.

Art. 2º. Esta Portaria não gera ônus ao erário e não o prejudica de suas funções originais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de maio de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:FB5194FB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706001/18 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal do Desenv. Social e do Trabalho,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAMPANHA ESTADUAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

NOME: MARIA SOCORRO NARGELA FONSECA CRUZ
CPF: 053.435.563-37
CARGO: COORDENADORA DE SERVIÇO SOCIAL – SEC. DO DESENVOLV. SOCIAL E DO TRABALHO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 08 DE JUNHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal do Desenv. Social e do Trabalho, em 07 de junho de 2018.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:66B33AE4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706002/18 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal do Desenv. Social e do Trabalho,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROJETO VIDAS PRESERVADAS.

NOME: IRACEMA TAVARES SERAFIM
CPF: 891.814.763-53
CARGO: COORDENADORA DE GESTÃO – SEC. DO DESENVOLV. SOCIAL E DO TRABALHO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 08 DE JUNHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal do Desenv. Social e do Trabalho, em 07 de junho de 2018.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:5FE69802

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 0606001/18-GP DE 06 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de VEÍCULO para o uso que indica e dá outras providências:

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES, Secretária Municipal de Educação, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e vigentes;

RESOLVE:

Art 1º. Designar o veículo Spacefox de placa PMI-8630, para uso da Secretaria de Finanças, neste dia 06 de junho de 2018.

Art 2º. Ficam designados para uso os veículos os servidores abaixo identificados e habilitados.
- EMERSON CARVALHO DE FIGUEIREDO – CPF 008.313.513-81

Art 3º. As despesas de combustível para uso do veículo para qual essa portaria foi designada sairá da dotação da Secretaria de Administração.

Art 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Educação, 06 de junho de 2018.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:E30AF084

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606001/18 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Formação do Projeto Luz do Saber Infantil.

NOME: EDUARDO DOS SANTOS NETO
CPF: 584.714.993-04
CARGO: PROFESSOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 07 E 08 DE JUNHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: 568,50

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Educação, em 06 de junho de 2018.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:95931385

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/GP/2018

PORTARIA Nº 351/GP/2018

EXONERA GERENTE DE DISTRITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FRANCISCA ELÔNIA MOURA TEIXEIRA, CPF: 979.624.223-00,** do cargo de **GERENTE DE DISTRITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5B6C61FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/GP/2018

PORTARIA Nº 352/GP/2018

NOMEIA COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA ELÔNIA MOURA TEIXEIRA, CPF: 979.624.223-00** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CEAB52A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/GP/2018

PORTARIA Nº 353/GP/2018

EXONERA, POR APOSENTADORIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, POR APOSENTADORIA a Sra. **MARIA LUCIMAR DE SOUSA**, CPF: 309.712.256-72**,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2F4C2698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/GP/2018

PORTARIA Nº 355/GP/2018

NOMEIA GRUPO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS – GAAE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de MAURITI, Estado do Ceará, no uso e exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos – GAAE, responsável pela emissão dos Relatórios de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, em consonância ao disposto na Portaria 269, de 22 de março de 2017, do Ministério de Estado das Cidades:

Art. 2º Designar para integrá-lo os seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Emanuele Cristina Moura Ramalho
Suplente: Cicero Furtunato Leite
II – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: José Orlando F. Furtado
Suplente: José Hiderval Gomes de Azevedo Júnior
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Cicero Sinval Fernandes de Lacerda
Suplente: José Cleidson Leite de Oliveira
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Francisco Fabiano Figueiredo Custódio
Suplente: Marta Garceza Figueiredo Leite

V – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: José Ednite Felipe
Suplente: Cicero Natanael Janoca de Souza
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
Titular: José Artálio Barroso Leite

Art. 3º Caberá a coordenação do GAAE ao 1º titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a função de Interlocutor do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, prevista no item 5.3.2.1 da referida Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauriti-CE, 1º de junho de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5129AEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/GP/2018

PORTARIA Nº 356/GP/2018

EXONERA, POR APOSENTADORIA, PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, POR APOSENTADORIA a Sra. **TERESA SUELI BRAGA DE SOUSA**, CPF: 003.256.203-93**,** ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CDF806AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/GP/2018

PORTARIA Nº 357/GP/2018

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (BIÊNIO 2018 À 2020) DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 718, de 16 de fevereiro de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 807, de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (BIÊNIO 2018 À 2020), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Tanise de O. Sampaio (Vice – Presidente)
Suplente: Vandilma Maria Dantas de M. Araújo

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Sâmia Leite Montenegro
Suplente: Erindaura Maria Sampaio de Lacerda

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Jocian Almeida de Sousa
Suplente: Fabio de Moura Alves

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: Maria Jurema Samapio
Suplente: Maria do Socorro

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: Égila Rodrigues da Silva
Suplente: Gilenda Leite Fernandes Batista

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO:
Titular: Carivaldo Silva de Oliveira (Presidente)
Suplente: Francisca Cícera da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Diego Barbosa Lacerda
Suplente: João Batista

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: João Victor Soares Gomes
Suplente: João Carlos Araújo da Cruz

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: Maria Janete Alcântara
Suplente: Cícera Adriana de Sousa Silva

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA:
Titular: Magda Yasmin Gonçalves de Sousa
Suplente: Vitória Rocha de Sousa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D88D65C3

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mauriti, **ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 03/2017, e da Portaria Nº 06/GP/2017 resolve conceder diárias e/ou ajuda de custo, na forma descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:	
Unidade Orçamentária:	**02 01 – Gabinete do Prefeito**
Funcional Programática:	**04.122.0036.2.004 – Manutenção do Programa de Coordenação das Ações de Governo.**
Categoria Econômica:	**3.3.90.14.00 – Diárias – Civil**
Beneficiário:	**JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**
Função:	PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F:	**773.010.993-04**
Endereço:	**Conjunto Antonio Marques, Rua A, nº. 90, Bela Vista/Mauriti/CE**

Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 200,00	**100,00**		**R$ 300,00**

Destino:	**Fortaleza/CE**
Objetivo:	**Sanar pendências na SEDUC e na APRECE.**
Período da Vigência:	**17 de maio de 2018.**

Fundamentação:		**Lei Municipal nº 1144 de 2013**
*	x	**Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)**
**		**Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)**
	x	**Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)**
***		**Art. 5º § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)**

ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D9CC74C1

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018
Mauriti-CE, 04 de Junho de 2018.

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mauriti, **ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 03/2017, e da Portaria Nº 06/GP/2017 resolve conceder diárias e/ou ajuda de custo, na forma descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:	
Unidade Orçamentária:	**02 01 – Gabinete do Prefeito**
Funcional Programática:	**04.122.0036.2.004 – Manutenção do Programa de Coordenação das Ações de Governo.**
Categoria Econômica:	**3.3.90.14.00 – Diárias – Civil**

Beneficiário:	**JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**		
Função:	PREFEITO MUNICIPAL		
C.P.F:	**773.010.993-04**		
Endereço:	**Conjunto Antonio Marques, Rua A, nº. 90, Bela Vista/Mauriti/CE**		
Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 200,00	**100,00**		**R$ 300,00**
Destino:	**Fortaleza/CE**		
Objetivo:	**Prefeitos Ceará 2018 – Governança e Transparência.**		
Período da Vigência:	**04 e 05 de junho de 2018.**		

Fundamentação:	**Lei Municipal nº 1144 de 2013**	
*	**x**	**Art.6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)**
**		**Art.5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)**
	x	**Art.8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)**
***		**Art.5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)**

ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO
Ordenador Da Despesa

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:23D5B326

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
Mauriti-CE, 04 de Junho de 2018.
O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mauriti, **ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 03/2017, e da Portaria Nº 06/GP/2017 resolve conceder diárias e/ou ajuda de custo, na forma descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:			
Unidade Orçamentária:	**02 01 – Gabinete do Prefeito**		
Funcional Programática:	**04.122.0036.2.004 – Manutenção do Programa de Coordenação das Ações de Governo.**		
Categoria Econômica:	**3.3.90.14.00 – Diárias – Civil**		
Beneficiário:	FABIO DE MOURA ALVES		
Função:	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÃO FEDERATIVA (ESTADUAL E FEDERAL)		
C.P.F:	700.218.803-87		
Endereço:	**Rua da pedreira nº. 370, Bela Vista/Mauriti/CE**		
Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 100,00	**50,00**		**R$ 250,00**
Destino:	**Fortaleza/CE**		
Objetivo:	**Prefeitos Ceará 2018 – Governança e Transparência.**		
Período da Vigência:	**04 e 05 de junho de 2018.**		

Fundamentação:	**Lei Municipal nº 1144 de 2013**	
*	**x**	**Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)**
**		**Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)**
	x	**Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)**
***		**Art. 5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)**

ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C66B8C5F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018
O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mauriti, **ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 03/2017, e da Portaria Nº 06/GP/2017 resolve conceder diárias e/ou ajuda de custo, na forma descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:	
Unidade Orçamentária:	**02 01 – Gabinete do Prefeito**
Funcional Programática:	**04.122.0036.2.004 – Manutenção do Programa de Coordenação das Ações de Governo.**
Categoria Econômica:	**3.3.90.14.00 – Diárias – Civil**
Beneficiário:	ALAN SERVULO SARAIVA MAIA
Função:	**OUVIDOR GERAL**
C.P.F:	859.339.373-04
Endereço:	**Rua Capitão Miguel Dantas nº. 141,Mauriti/CE**

Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 100,00	**50,00**		**R$ 250,00**

Destino:	**Fortaleza/CE**
Objetivo:	**Prefeitos Ceará 2018 – Governança e Transparência.**
Período da Vigência:	**04 e 05 de junho de 2018.**

Fundamentação:	**Lei Municipal nº 1144 de 2013**	
*	**x**	**Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)**
**		**Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)**
	x	**Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)**
***		**Art. 5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)**

ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6E8F8BF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2018DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, com data de abertura marcada para o dia 25/06/2018 às 14:00h na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 07/06/2018

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:870A811E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07061301INFR-PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013INFR-CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-OBJETO: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 03(três) meses, com início em 07/06/2018 e término em 06/09/2018.DO VALOR DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 869.494,77 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), ficando um valor mensal de R$ 289.831.59 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.452.0017.2.016, elemento de despesa 3.3.90.39.00, RECURSOS ORDINÁRIOS.ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO NILO MAGALHÃES FILHO, (Titular) da empresa FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA -Mombaça- CE, em 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:87EE964C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 08051802SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 08051802SESA -MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos da **Secretaria de Saúde** do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:SECRETARIA-**Secretaria de Saúde-**PROJETO/ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.027/0901.10.302.0012.2.030.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- **FONTE DE RECURSOS:** RecursosDestinados à Saúde 15%/SUS. **VALOR DO CONTRATO: R$ 83.952,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MANOEL MARQUES DA CUNHA FILHO** (Procurador) da empresa **MAGAZINE CENTRAL COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA.**

MOMBAÇA - CE, 08 de maio de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A81EB455

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 020/2017 - SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: WEDER BASÍLIO VEÍCULOS LTDA - ME, COM SEDE À AVENIDA AGOSTINHO CHAGAS, 1020, CEP 62.640-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.744.769/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-020/2017-SESA. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 0KM, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DO VALOR DO CONTRATO: R$ 287.600,00** (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 **2.004** – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / CESÁRIO CÉSAR FERREIRA GOMES FILHO**,** MORADA NOVA-CE, 05 DE JUNHO DE 2018. JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO, PREGOEIRO DA PMMN**.**

MORADA NOVA - CE, 05 DE JUNHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:7475952D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE, PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA** – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.536.444/0001-95, com sede na Av. Perimetral Sul, s/n, centro, Nova Olinda – CE, representada por seu prefeito municipal o Sr. **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO,** residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO DE NOVA OLINDA** e do outro o **MUNICIPIO DE ARARIPE**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.539.984/0001-22, com sede na Rua Alexandre Arraes, nº 757, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GIOVANE GUEDES SILVESTRE**, residente e domiciliado no Município de Araripe, doravante denominado simplesmente de MUNICIPIO DE ARARIPE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a cessão mútua de servidores entre o município de **NOVA OLINDA-CE** e o município de **ARARIPE-CE**, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativo, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA
A cessão de servidores dar-se-á mediante troca de ofícios entre CESSIONÁRIA e CEDENTE, onde esteja indicado o nome, cargo/função ocupada pelo servidor da repartição de origem e o cargo em comissão/função comissionada que irá exercer nos quadros do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES
Os servidores porventura cedidos nos ternos deste Convênio ficarão submetidos á administração do Cessionário, assegurados os direito e deveres inerentes á sua condição de servidor público do Poder Executivo Municipal, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO
Os servidores porventura cedidos na forma do presente convênio serão remunerados pelo(a) cessionário(a), em obediência aos preceitos do art. 97, Lei Municipal nº 574/2009, assegurada a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem.

CLÁUSULA QUINTA: DA FREQUENCIA DO SERVIDOR
O setor de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO (A) controlará a freqüência dos servidores acaso de cedidos e encaminhará mensalmente, aos Recursos Humanos do(a) CEDENTE, as folhas de freqüência dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS
Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO(A), que será responsável pela instauração da sindicância e/ou processo administrativo, encaminhando, em pós conclusão, os autos respectivos ao setor de Recursos Humanos do(a) CEDENTE, para que este(a) Município tome as medidas punitivas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NULIDADE
A cessão do servidor operada na forma do presente convenio se tornará nula em relação a este, independentemente de ato especial, se for constatado que está sendo destinado a serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas no ofício requisitório de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA
O presente convênio terá vigência por 02 (dois) anos a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA DEVOLUÇÃO
A devolução do servidor cedido na forma do presente Termo ocorrerá mediante ofício ao CEDENTE a critério do CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:
a) pela inadimplência de uma das partes;
b) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;
c) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVALIDAÇÃO
Ficam convalidadas as cessões mútuas de servidores procedidas pelos convenientes, no período anterior a assinatura do presente instrumento, na forma e condições em que foram formalizadas tais cessões pelos respectivos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Nova Olinda – CE, para dirimir todas as questões e duvidas oriundas deste convenio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.
E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios para produzir seus efeitos.

Nova Olinda – CE, 11 de Maio de 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal de Nova Olinda-CE

GIOVANE GUEDES SILVESTRE
Prefeito Municipal de Araripe-CE

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:621C5E11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA, Nº 70/2018, NOVA OLINDA/CE, 07 DE JUNHO DE 2018.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER à servidora **Fabiana Costa Souza Cordeiro,**ocupante do cargo de **Coordenador do Técnico**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade de **Juazeiro do Norte/CE**, com a finalidade de participar da **Formação das Comissões Coordenadoras e/ou Equipe Técnica para o processo de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação,** que acontecerá no dia 08 de junho de 2018, no Auditório da Crede 19, em Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 07 de junho de 2018.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:A8211829

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA, Nº 71/2018, NOVA OLINDA/CE, 07 DE JUNHO DE 2018.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER à servidora **Ana Fábia Pereira Barbosa,** ocupante do cargo de **Assessor Pedagógico**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade de **Juazeiro do Norte/CE**, com a finalidade de participar da **Formação das Comissões Coordenadoras e/ou Equipe Técnica para o processo de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação,** que acontecerá no dia 08 de junho de 2018, no Auditório da Crede 19, em Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 07 de junho de 2018.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:17DA274B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2018, NOVA OLINDA/CE, 04 DE JUNHO DE 2018.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os Servidores **Maria Ieda Peixoto Matos Silva**, **Vanessa da Franca Duarte** e **Maria do Socorro Rodrigues Peixoto**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da EEIEF Reunidas Santo Expedito, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 04 de junho de 2018.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:89C1B3AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2018, NOVA OLINDA/CE, 04 DE JUNHO DE 2018.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os Servidores **Maria Selma Xavier dos Santos**, **Cícero Rodrigues de Barros** e **Rosa Gomes do Carmo**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da **EEIEF José Liberalino da Silva**, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 04 de junho de 2018.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:7A77F7B7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA – CEARÁ - EDITAL 004/2018.

1 – MÉDICO PALNTONISTA 24H.

CLAS.	NOME
1º	GIVALDO ALVES PINHEIRO
2º	JOSÉ JAYSLANIO ROSADO MATIAS

2 – MÉDICO PLANTONISTA 12H.

CLAS.	NOME
1º	GÉSSICA FELINTO DE MATOS

3 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01 VILA ALTA.

CLAS.	NOME
1º	FERNANDA TAÍS PEREIRA MORÃO
2º	MARIA DE LOURDES SILVA
3º	SUZANA CUNHA ALVES LIMA
4º	CLEMILDA FERNANDES DOS SANTOS
5º	EDIVÂNIA FERREIRA LIMA CÔELHO
6º	MARIA VERONICE BEZERRA LIMA
7º	JUSSARA GONÇALVES FERREIRA

Nova Olinda-CE, 07 de junho de 2018.

SWENYEY MELKYADES CORDEIRO FEITOSA
Membro da Comissão

JOAQUIM ALEX SILVA DINIZ
Membro da Comissão

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:D1132965

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PE001/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PE001/18 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE001/18
PROCESSO Nº SS-PE001/18

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:
01-**EMPRESA:** DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA AMADEU FURTADO 994 - BAIRRO: PARQUELANDIA CEP: 60.450-135 - FORTALEZA-CEARÁ.
CNPJ Nº: 09.423.609/0001-48

ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO PERC. (%)	VALOR GLOBAL APÓS DESCONTO
Aquisição de medicamentos genéricos com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.	**10,00%**	**345.600,00**
Aquisição de medicamentos gerais com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.	**10,00%**	**345.600,00**
Aquisição de medicamentos genéricos controlados com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação de Brasileira de do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.	**10,00%**	**129.600,00**
Aquisição de medicamentos gerais controlados com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.	**10,00%**	**129.600,00**
VALORES R$		**950.400,00**

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8D68B7C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE016/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE016/18-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE016/18
PROCESSO Nº GM-PE016/18
DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA VEICULOS DENOMINADOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de Maio de 2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:
01-RAZÃO SOCIAL: **L S DE FARIAS – ME**
CNPJ: 23.895.062/0001-04
ENDEREÇO: Av. Darcy Correa, nº 576 – Bairro: Centro – CEP: 62.250-000 – Cidade: Ipu – Ceará.

VALOR GLOBAL LICITANTE: 336.048,00 (trezentos e trinta e seis mil, quarenta e oito reais)

LOTE 1		
ESPECIFICAÇÃO/QTD/UND	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
Pneu 175/70 r13 –(72 Unid) Pneu 175/70 r13. especificação: pneu, radial, referencia 175/70, r13, não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados: marca do pneu; a especificação 175/10, r13; o produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitindo por organismo acreditado pelo Inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do Inmetro.	240,00	17.280,00
PNEU 175/70R-14 – (242 Unid) Pneu 175/70 - r14 - especificação: pneu, radial, referencia 175/70, r14, não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados: marca do pneu; a especificação 175/10, r14; o produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitindo por organismo acreditado pelo Inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do Inmetro.	320,00	77.440,00
PNEU 185/65 R15 – (8 Unid) Especificação: pneu radial referencia 185/65, r15 não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados: marca do pneu; a especificação 185/65, r15; o produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do Inmetro.	350,00	2.800,00
PNEU 205/70 ARO R15 –(22 Unid) Pneu 205/70 aro r15 - especificação pneu radial, referencia 205/70, aro 15, não remoldado e não recauchutado. O produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitindo por organismo acreditado pelo Inmetro, ostentado a identificação da certificação compulsória aprovada pelo SBAC, conforme disposto na portaria de n 05 de 14/01/2000 do Inmetro.	600,00	13.200,00
PNEU 215/75 R17,5 – (32 Unid) Pneu 215/75 r17,5 especificação pneu radial, referencia 215/75, r17,5 não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados: marca do pneu; a especificação 215/75, r17,5; o produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitindo por organismo acreditando pelo Inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do Inmetro.	900,00	28.800,00
PNEU 215/80 R-16 – (16 Unid) Especificação: pneu, radial, referencia 215/80, aro 16 não remoldado e não recauchutado produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, ostentando a identificação compulsória aprovada pelo SBAC, conforme disposto na portaria de nº 05 de 14/01/2000 do Inmetro.	620,00	9.920,00
PNEU 750/16 – (2 Unid) Pneu 750/16 especificação pneu radial, referencia 750/16, não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados: marca do pneu; a especificação 750/16; o produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitindo por organismo acreditando pelo Inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação do Inmetro.	610,00	1.220,00
PNEU 900/20 – (12 Unid) Pneu 900/20 especificação pneu radial, referencia 900/20, não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados: marca do pneu; a especificação 900/20, o produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (SBAC) conforme disposto na legislação vigente do Inmetro.	1.100,00	13.200,00
Pneu 12.5/80-18 –(4 Unid) Pneu radial referencia 12.5/80-18 não remoldado e não recauchutado, o item devera apresentar a marca do pneu, a especificação 12.5/80-18, o produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro. Ostentando a identificação da certificação compulsória aprovado pela SBAC, conforme disposto na portaria de nº 05 de 14/01/2000 do Inmetro.	1.800,00	7.200,00
Pneu 17.5/25 – (8 Unid) Pneu radial referencia 17.5/25 não remoldado e não recauchutado, o item devera apresentar a marca do pneu, a especificação 17.5/25; o produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro. Ostentando a identificação da certificação compulsória aprovado pela SBAC, conforme disposto na portaria de nº 05 de 14/01/2000 do Inmetro.	4.200,00	33.600,00
Pneu 1000X20 – (40 Unid) Pneu 1000x20. especificação: Pneu radial referencia 1000x20 não remoldado e não recauchutado, o item devera apresentar a marca do pneu, a especificação 1000x20; o produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. Ostentando a identificação da certificação compulsória aprovado pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto vigente do INMETRO.	1.640,00	65.600,00
Pneu 1400/24 – (12 Unid) Pneu, radical, referencia 1400/24, não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados: marca do pneu; a especificação 1400/24; o produto devera ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do Inmetro.	3.200,00	38.400,00
PNEU DIANTEIRO 80/100 –(12 Unid) 18m/c 47p - especificação: pneu para motocicleta, dianteiro, uso urbano, referencia 80/100, aro 21, não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas ABNT vigente.	130,00	1.560,00
PNEU TRASEIRO 90/90 – (12 Unid) 18m/c 57p - especificação: pneu para motocicleta, traseiro, uso urbano, referencia 90/90, aro 21, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT vigente.	140,00	1.680,00
		311.900,00
LOTE 2		
CAMARA DE AR K16 – (2 Unid) Câmara de ar k16 - especificação câmara de ar para pneu referencia k16, devendo obedecer às normas da ABNT vigente.	**60,00**	120,00
CAMARA DE AR K18 – (2 Unid) Câmara de ar para pneu referencia k18, devendo obedecer às normas da ABNT vigente.	**119,50**	239,00
PROTETOR DE ARO 20 – (8 Unid) Protetor de aro 20. Pacote com 06 unidades	**230,00**	1.840,00
CAMARA DE AR K20 – (40 Unid) Câmara de ar k20 especificação: câmara de ar para pneu referencia k20, devendo obedecer às normas da ABNT vigente.	**120,00**	4.800,00
CAMARA DE AR K24 – (12 Unid) Câmara de ar k24 especificação: câmara de ar para pneu referencia k20, devendo obedecer às normas da ABNT vigente.	**290,00**	3.480,00
CAMARA DE AR K25 –(8 Unid) Câmara de ar k25 - especificação câmara de ar para pneu referencia k16, devendo obedecer às normas da ABNT vigente.	**290,00**	2.320,00
		12.799,00
LOTE 3		
BATERIA AUTOMOTIVA M70KE SELADA, 70 AMPERES, POSITIVO DIREITO – (30 Unid) Tensão: 12V; C20: 70Ah; RC 25: 115 min; CCA -18ºC: 500; Livre de manutenção; Homologada sob os requisitos do INMETRO. Dimensões: Tamanho (AxLxP): 17,5 x 28,2 x 17,5 cm; Peso: 17 Kg	**378,30**	11.349,00
		11.349,00

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:08C84BAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE017/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE017/18-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE017/18
PROCESSO Nº GM-PE017/18

OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EPI'S, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2018.

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:

01 - RAZÃO SOCIAL: **L. L. PINTO & FILHAS - EPP***;*
CNPJ: 11.773.041/0001-37
VALOR GLOBAL LICITANTE: R$ **256.229,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais)***;*

LOTE I - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO		
DESCRIÇÃO/ UNID./ QTD.	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
BRITA GROSSA (50 M²) 3/4 MT3	175,00	8.750,00
BROXA CAIACAO MEDIA + (50 UNID.)	3,90	195,00
PARAF MAD (200 UNID.) 5.5X50 OU 55 (BUCHA 10)	0,22	44,00
BUCHA FIXACAO (200 UNID.) N§ 10 +	0,11	22,00
PARAF MAD (200 UNID.) 4.8X50 OU 55(BUXA 8)	0,19	38,00
BUCHA FIXACAO (200 UNID.) N§ 08 +	0,07	14,00
PARAF MAD (200 UNID.) 5.5X75 +	0,35	70,00
BUCHA FIXACAO (200 UNID.) N§ 12 +	0,16	32,00
CADEADO E-40MM + (80 UNID.)	21,50	1.720,00
CARRO DE MAO CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORT, COMP. 65 LITROS (100 UNID.)	265,00	26.500,00
CAVADEIRA ARTICULADA (20 UNID.) 2CABOS +	41,00	820,00
CIMENTO 50KG ** (1.200 SACOS)	27,50	33.000,00
DISCO DIAMAN. C.SECO FPP (40 UNID.)	34,00	1.360,00
FECH CLICK BB EXT. OXID. (80 UNID.)	75,00	6.000,00
FECH CARAV A/A INT.CROM. (80 UNID.)	35,00	2.800,00
FERROLHO BENGALA PORTAO 30CM (80 UNID.)	9,00	720,00
FIO NYLON 2,7MM 50M QUADRADO (20 UNID.)	59,00	1.180,00
NO.MANILHA P/POÇO 50 X 0.80 (200 UNID.)	65,00	13.000,00
MACHADO 3,5 (10 UNID.)	66,00	660,00

MANG JARDIM TRANCADA 30M + (20 UNID.)	48,00	960,00
ROLO PINT. LA MISTA C/ GARFO 23CM (40 UNID.)	15,90	636,00
ROLO PINT.ESPUMA C/ GARFO 09CM (20 UNID.)	4,30	86,00
SOLVENTE CORALRAZ 1105 LT * (10 LITROS)	15,00	150,00
SUPERCAL C/ 05KG + (800 PCT)	6,50	5.200,00
TINTA LTA 18L BCO GELO (100 UNID)	85,00	8.500,00
TINTA LTA 18L MARFIM INTENS (100 UNID)	85,00	8.500,00
TINTA LTA 18L VERDE LIMAO (100 UNID.)	85,00	8.500,00
C.BCO BACIA CONV. SAVEIRO 36 (50 UNID.)	119,00	5.950,00
TAMBOR FERRO 200lt (100 UNID.)	43,00	4.300,00
TELHA COLONIAL RUSSAS 1ª (6.000 UNID.)	0,49	2.940,00
LAJOTA 08 FUROS (10.000 UNID.)	0,39	3.900,00
		146.547,00
LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO		
ALICATE UNIVERSAL 1000W (5 UNID.)	52,31	261,55
CABO FLEXIVEL 4,0MM (200 MT)	2,35	470,00
CABO PP 2X4,00MM (2.000 MT)	6,00	12.000,00
QUADRO (40 UNID.) PAD.PVC MONOF POST/MURO	33,00	1.320,00
QUADRO (40 UNID.)PAD.PVC TRIF. POST/MURO	128,90	5.156,00
CHAVE TESTE (5 UNID.)	16,90	84,50
CINTO SEGURANCA PARAQUEDISTA (5 UNID.)	59,00	295,00
CONECTOR 1/2 P/ HASTE ATERRAM. (5 UNID.)	1,85	37,00
DISJUNTOR (50 UNID.) MONOFASICO DIN 20A	8,90	445,00
DISJUNTOR (50 UNID.) MONOFASICO DIN 32A	9,50	475,00
DISJUNTOR (50 UNID.)TRIFASICO DIN 50ª	59,00	2.950,00
ESCADA (5 UNID.)FIBRA PROF. 16X2	1.732,48	8.662,40
QUADRO (5 UNID.) KIT FIXACAO P/ POSTE	20,67	103,35
FITA ISOLANTE (100 UNID.) 19X20MT *	8,73	873,00
FITA ISOLAN. (50 UNID.)AUT.TENS/FUSA 02M*	7,50	375,00
HASTE (20 UNID.) ATERRAMENTO COBRE 1,00	8,90	178,00
LAMPADA ELETRON. (200 UNID.) 3U 20W	9,62	1.924,00
LAMPADA ELETRON. (200 UNID.) 4U 45W	33,00	6.600,00
LAMPADA ELETRON.SPIRAL (200 UNID.) 60W	55,67	11.134,00
LUVA MAO VAQUETA CURTA (5 PRS)	23,90	119,50
JOGO CHAVE FENDA 7PCS (4 UNID.)	26,80	107,20
CENTRO DIST PVC 6/8DISJ NEMA (100 UNID.)	35,00	3.500,00
CENTRO DIST PVC 3/4 (100 UNID.)	9,80	980,00
REX REFORCADO 1 LINHA * (50 UNID.)	11,70	585,00
REX REFORÇADO 3 LINHAS * (50 UNID.)	25,67	1.283,50
LED REFLETOR 100W BF (1 UNID.)	247,00	247,00
LED REFLETOR 50W=200W (100 UNID.)	112,00	11.200,00
LED REFLETOR SLIM 100W=350W (100 UNID.)	349,00	34.900,00
ROLDANA LOUCA MONOFASICA 56X56 (50 UNID.)	4,38	219,00
ROLDANA LOUCA TRIFASICA 72X72 (50 UNID.)	5,90	295,00
SOQUETE LOUCA E40 LUZ MISTA (100 UNID.)	10,70	1.070,00
SOQUETE LOUCA E-27 (100 UNID.)	1,50	150,00
VALOR TOTAL - LOTE II		**108.000,00**
LOTE IV - ENDEMIAS - MATERIAL DE CAMPO		
ESCALA NATURAL 2 MT (86 UNID.)	15,00	1.290,00
MASCARA RESPIRAD. CG304 POEIRA (4 UNID.)	56,00	224,00
FILTRO P/ RESPIRADOR RC203 (8 UNID.)	21,00	168,00
		1.682,00
		256.229,00

02 - RAZÃO SOCIAL: **AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME**
CNPJ: 05.135.166/0001-39
VALOR GLOBAL LICITANTE: R$ **58.510,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais)***;*

LOTE III - MATERIAL HIDRÁULICA		
DESCRIÇÃO/ QTD/ UNID.	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
TUBO ESGOTO 100MM 6MT (250 UNID.)	46,00	11.500,00
TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT(120 UNID.)	11,10	1.332,00
TUBO SOLDAVEL 32MM 6MT (160 UNID.)	22,00	3.520,00
TUBO ESGOTO 150MM 6MT (200 UNID.)	119,70	23.940,00
JOELHO ESGOTO 90°.100MM (200 UNID.)	4,70	940,00
JOELHO ESGOTO 90°.150MM (200 UNID.)	48,00	9.600,00
TE ESG 100MM (100 UNID.)	8,10	810,00
TE ESGOT. 150MM (100 UNID)	68,68	6.868,00
		58.510,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 314.739,00 *(trezentos e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais)*

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B9DE98F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PP002/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PP002/18-SRP
PROCESSO Nº GM-PP002/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/18
OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS/CE.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Trabalho e Assistência Social
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:
01 - EMPRESA: ANA LAIS PEREIRA DE MESQUITA 06335570300
CNPJ: 26.585.220/0001-18
VALOR GLOBAL de **R$ 592.375,00** (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**;**

ESPECIFICAÇÃO/QTD	**VR. UNITÁRIO**	**VR. TOTAL**
LANCHE SIMPLES (24.125 LANCHES) – Pão c/ manteiga, café, leite, suco, biscoito.	7,00	168.875,00
ALMOÇO (BUFFET) (19.250 ALMOÇOS)_– Arroz branco, saladas, carne vermelha e carne branca, Sobremesa dois tipos, salada de fruta, mouse de maracujá, sucos (2 tipos), refrigerantes.	22,00	423.500,00
VALOR GLOBAL		**592.375,00**

02 - EMPRESA: MARIA LIGIA MELO DE CARVALHO 88660400372
CNPJ nº 28.295.401/0001-35
VALOR GLOBAL de **R$ 499.568,75** (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ESPECIFICAÇÃO/ QTD.	**VR. UNITÁRIO**	**VR. TOTAL**
COFFEE BREAK (24.200 CB)– Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerantes normal e light (2 tipos) tipos de variedades de salgados e bolos, pães, sanduíches, sobremesas, 3 tipos de biscoitos finos, pão de queijo, torrada.	16,75	405.350,00
ALMOÇO (QUENTINHA) (5.025 ALMOÇOS)– Almoço servido em quentinhas, acompanhado de descartáveis, com opção de duas carnes, arroz, macarrão, feijão e salada, sucos e refrigerantes.	18,75	94.218,75
VALOR GLOBAL		**499.568,75**

VALOR GLOBAL GERAL R$ **1.091.943,75** (hum milhão, noventa e um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B11C4823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAF-PE001/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAF-PE001/18-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAF-PE001/18
PROCESSO Nº SAF-PE001/18
OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, DOAÇÕES E SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração e Finanças.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2018

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:

01 - RAZÃO SOCIAL: **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA***;*
CNPJ: 02.288.268/0001-04*;*
VALOR GLOBAL: R$ ***27.000,00 (vinte e sete mil reais)****;*

ESPECIFICAÇÃO/ QTD./ UNID.	VR. UNIT. MENSAL R$	VR. GLOBAL R$
Sistema de Contabilidade (8 MESES)	1.488,90	11.911,20
Sistema de Licitação (8 MESES)	496,60	3.972,80
Sistema de Patrimônio (8 MESES)	496,30	3.970,40
Sistema de Almoxarifado (8 MESES)	297,70	2.381,60
Sistema de Doações (8 MESES)	99,20	793,60
Sistema de Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação (8 MESES)	496,30	3.970,40
VALOR GLOBAL R$	**3.375,00**	**27.000,00**

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:EFF5340E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PE003/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PE003/18-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/18
PROCESSO Nº SS-PE003/18
DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL ENVAZADO EM BALAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
EMPRESA: EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEDRO, 466 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 58.884-000 - CIDADE: CATOLÉ DO ROCHA – ESTADO DA PARAÍBA.
CNPJ: 03.936.626/0001-00 – **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 16.129.073-6

ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
Gás Oxigênio Medicinal - **(590 Cilindro)** Acondicionado em balas de 7m³ ou 10m³	80,80	47.672,00
Gás Oxigênio Medicinal - **(75 Cilindro)** Acondicionado em balas de 1m³	49,20	3.690,00
Gás Oxigênio Medicinal - **(10 Cilindro)** Acondicionado em balas de 2,25m³ ou 4m³	59,40	594,00
Gás Oxigênio Medicinal - **(20 Cilindro)** Acondicionado em balas de 3,5m³ ou 4m³	58,00	1.160,00
VALOR GLOBAL R$		**53.116,00**

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:20137821

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PE004/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PE004/18-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE004/18
PROCESSO Nº SS-PE004/18
DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
Detentor do Registro de Preços:
EMPRESA: C E RODRIGUES – ME
CNPJ: 11.645.879/0001-45
ENDEREÇO: Rua Luis Rodrigues Filho, nº 350 – Bairro: Venâncios – CEP: 63.700-000 – Cidade: Crateús – Estado do Ceará.
VALOR GLOBAL: 176.400,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos reais).

ESPECIFICAÇÕES	VR.UNT.	VR. TOTAL
LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO- (12 MÊS) COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, COM 13 PONTOS INSTALADOS.	2.200,00	26.400,00
LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA--(12 MÊS) PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE MARCAÇÃO E CONTROLE DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NO HOSPITAL, PSF'S E DEMAIS ÓRGÃO DE SAÚDE, CONTROLE DOS PROTUÁRIOS MÉDICOS NO HOSPITAL E NOS PSF'S, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ.	12.500,00	150.000,00
		176.400,00

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:085C85EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 052, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE O EXPEDIENTE DESTA ENTIDADE AUTÁRQUICA NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Jamil Almeida Pinto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, § 3º, da Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004 e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente desta entidade autárquica será da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Parágrafo único - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Caberá aos diretores e gerentes, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos setores considerados essenciais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 07 de junho de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:E2677B4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a Instrução Normativa SP nº 01/2018, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de

diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Piquet Carneiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO/CE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 31 e 74 da CF/88, Instrução Normativa nº 01/2017 do TCM-CE bem como na Lei Municipal nº 306, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Piquet Carneiro e regulamentar a Lei nº 264/1985, de 02 de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SP Nº 01/2018, Versão 01, do Sistema de Planejamento (SP), que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Piquet Carneiro, de responsabilidade de todas as unidades administrativas, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de Piquet Carneiro, aos 05 de junho de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:501B317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2018- SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao servidor, Otaciano Firmino de Sousa Junior, ocupante do cargo de motorista, para seu deslocamento à cidade de Fortaleza – CE no dia 08 de Junho de 2018, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidores que irão participar da visita institucional ao Lar 3 Irmãs.

Para cobertura das despesas com alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 06 de Junho de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:8D2B6A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2018- SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, Lairto Vieira da Silva, Assistente Social, para viajar a cidade de Fortaleza - CE no dia 08 de Junho de 2018 a fim de participar da visita institucional ao Lar 3 irmãs para realização de acompanhamento social a uma idosa abrigada.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 06 de Junho de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:1DE0F01D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2018

PORTARIA N° 029/2018 Quiterianópolis-Ce, 07 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará, no uso das atribuições com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, combina com a Lei Municipal N° 004/2017.

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quiterianópolis, para período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta portaria, a saber:
PRESIDENTE:
JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA CPF: 054.170.003 - 02
MEMBROS:
EDUARDA MOREIRA DA SILVA CPF: 035.364.513 - 30
KARISNA JOYCE LOIOLA DE OLIVEIRA CPF: 047.028.103 – 08

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS (CE), EM 07 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:A53F9817

GABINETE DO PREFEITO
030/2018

PORTARIA N° 030/2018 Quiterianópolis-Ce, 07 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará, no uso das atribuições com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, combina com a Lei Municipal N° 004/2017.

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quiterianópolis, para período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta portaria, a saber:
PRESIDENTE:
JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA CPF: 054.170.003 - 02

MEMBROS:
EDUARDA MOREIRA DA SILVA CPF: 035.364.513 - 30
TIAGO SOUZA DE MOURA CPF: 043.928.433 - 35

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS (CE), EM 07 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:7B025941

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.926 DE 18 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 2.926 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Agência de Fiscalização de Quixadá – AGEFISQ com natureza jurídica de autarquia sob o regime especial, autonomia orçamentária, financeira e administrativa, sede e foro no município de Quixadá, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§ Único - A AGEFISQ atuará em observância com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Sistema de Defesa do Consumidor (SDC, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), instituído pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como com as seguintes legislações: Código de Obras e Posturas do Município de Quixadá, instituído pela Lei 1.905, de 14 de abril de 2000, Código Tributário do Município de Quixadá, instituído pela Lei Complementar nº 002, de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 10 de 27 de dezembro de 2017, Código Sanitário do Municipal de Quixadá, instituído pela Lei 1.815, de 29 de abril de 1999 e a Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo do Município de Quixadá, instituído pela Lei nº 1.904 de 14 de abril de 2000.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Agencia de Fiscalização de Quixadá, tem como finalidade básica implementar a política de fiscalização do município de Quixadá, em estrita obediência a legislação aplicável.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, consideram-se objetos de fiscalização:

I – Uso e conservação das vias públicas; passeios e logradouros;

II – Funcionamento de Atividades;

III – Obras e Posturas;

IV – Licenças, Alvarás, Concessões, Autorização e Permissões;

V – Eventos;

VI – Ocupações de Propriedade e Espaços Públicos

VII – Limpeza Pública;

VIII – Vigilância Sanitária;

IX – Defesa do Consumidor;

X – Patrimônio Histórico e Cultural;

XI – Transporte;

XIII – Meio Ambiente

XIV – Sistema de Inspeção Municipal – SIM

§ 1º - A AGEFISQ executará as fiscalizações atendendo as demandas da população e aos planos de fiscalização pactuados com os órgãos e entidades temáticas afins aos objetos descritos no caput deste artigo.

§ 2º - A política de fiscalização, compreendendo as diretrizes, objetivos, estratégias e métodos de trabalho, será elaborada pela Agencia de Fiscalização de Quixadá e submetida à aprovação do Prefeito de Quixadá.

§ 3º - A AGEFISQ é entidade dotada de poder de polícia, que será exercido exclusivamente pelos servidores efetivos das carreiras da área de fiscalização, no exercício regular de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete a Agência de Fiscalização de Quixadá:

I – Planejar, coordenar, monitorar, avaliar e executar a fiscalização no âmbito municipal referida no art. 3º desta Lei;

II – Padronizar e supervisionar as ações de fiscalização desenvolvidas pelos integrantes da carreira de fiscal municipal.

III – Promover a capacitação do seu quadro funcional;

IV – Expedir normas internas e padrões a serem cumpridos no âmbito de suas atribuições;

V – Deliberar, na esfera administrativa, quanto a interpretação da legislação dentro da área de sua competência;

VI – Instaurar, instruir e julgar os processos oriundos do exercício da fiscalização municipal, como também reclamações, denuncias, representações, defesas, impugnações e recursos, na forma do seu regimento interno.

VII – Administrar suas receitas e elaborar proposta orçamentária;

VIII – Firmar convênios, contratos e parcerias, na forma da Lei.

§1º – A consecução das atribuições previstas neste artigo se dará sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município nos termos da Lei nº 2.746, de 28 de maio de 2015,1 com suas alterações posteriores.

§2º - As divergências entre os órgãos e/ou entidades do Município de Quixadá serão dirimidas pela Procuradoria Geral do Município.

§3º - A imposição de medidas compensatórias ambientais, assim como a formalização de termos de ajustamento de conduta de qualquer natureza serão realizadas pelos respectivos órgãos temáticos com a anuência da Procuradoria Geral do Município, do Superintendente ou do Prefeito.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 5º - A AGEFISQ terá a seguinte estrutura organizacional:

Superintendência (composto por um Superintendente)
Procuradoria Jurídica (composta pelo Procurador Geral e 3 Procuradores Assistentes da atual Estrutura do poder Executivo).
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Operacional (composta de 1 coordenador de planejamento e 1 coordenador operacional.
Departamento de Apoio Administrativo (composto de servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração que poderão ser removidos.

§1º– As atribuições das unidades organizacionais da AGEFISQ, bem como seu funcionamento, regimento interno serão determinadas por ato do poder Executivo, por Decreto.

§2º – A Estrutura organizacional da Agencia de Fiscalização, com os respectivos quantitativos, simbologias e nomenclaturas dos cargos e funções gratificadas serão os constantes do Anexo único desta Lei.

§3º – O Chefe do Poder Executivo proverá os recursos humanos necessários a execução das atividades da AGEFISQ, mediante remoção de servidores titulares de cargos de provimento efetivo, atualmente lotados ou em exercício em entidades ou órgãos municipais.

§4º – O pessoal da AGEFISQ está sujeito ao estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixadá.

CAPÍTULO IV
DA JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS

Art. 6º - Fica instituída a junta de análise e julgamento de processos (JAP), com atribuições de instruir e julgar os processos decorrentes de ações da fiscalização de Quixadá.

§ 1º - A Junta de Analise e Julgamento de Processos (JAP) terá um (1) presidente e dois (2) membros que serão nomeados pelo Superintendente ou Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - Verificada a necessidade de adoção de medidas judiciais, os processos administrativos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município para tal providencia.
Art. 7º - A Junta de Analise e Julgamento de Processos será composta de duas instancias:
I — Câmaras Temáticas de Analise e Julgamento de Processos, competentes para julgar em primeira instancia os processos oriundos do exercício da fiscalização municipal.
II — Câmara Recursal, competente para julgar em segunda e última instancia, as decisões colegiadas dos processos oriundos do exercício da fiscalização municipal.
§1º - As Câmaras Temáticas a que se refere o inciso I deste artigo terão número definido, de acordo com o objeto de fiscalização definido no art. 3o desta Lei, e serão compostas por fiscais municipais em número máximo de dois (2) e de agentes estatutários ou que estejam exercendo função de confiança em número máximo de dois (2), designados por ato do Superintendente ou Prefeito Municipal.
§2º - A Câmara Recursal terá a seguinte composição paritária:
I - Presidente da Junta de Analise e Julgamento de Processos;
II – 4 (quatro) representantes dos órgãos temáticos em sistema de rodízio em cada (02) dois anos, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, a saber:
a) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente;
c) 02 (dois) servidores na função de fiscal do Município
§3º - O Presidente da Junta de Analise e Julgamento de Processos presidira a Câmara Recursal e terá voto de qualidade.
§4º - A Câmara Recursal reunir-se-á, ordinariamente, até 01 (uma) vez por mês, em dia e horário previamente fixados por ato do seu Presidente, podendo ser convocada até 04 (quatro) reuniões extraordinárias mensais, se assim houver necessidade ou conveniência do órgão.
§5º - A organização, competências, atribuições e as demais regras de funcionamento da Junta de Analise e Julgamento de Processos, serão definidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO PATRIMONIO E RECEITAS

Art. 8º - O patrimônio da AGEFISQ será constituído por bens e direitos de sua propriedade e os que lhes forem conferidos ou que venham a adquirir ou incorporar, inclusive sistema e banco de dados.

§1º O patrimônio da AGEFISQ será utilizado e aplicado exclusivamente na consecução de seus objetivos.
§2º Em caso de extinção, o patrimônio da AGEFISQ reverterá ao município de Quixadá.

Art. 9º - Constituem receitas da AGEFISQ:

I – Os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento do Município de Quixadá, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - Os recursos provenientes de convênios, acordos e contratos, compensações e demais transações celebradas;
III – As doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV – O produto resultante da arrecadação de multas aplicadas no exercício de suas competências;

V – O produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados para a prática de infrações, assim como do patrimônio dos infratores, apreendidos em decorrência do exercício do poder de polícia e incorporados ao patrimônio da Autarquia, nos termos da legislação vigente;

VI – Os recursos decorrentes da cobrança de emolumentos administrativos;

VII – O produto resultante da arrecadação de taxas de competência da AGEFISQ;

VIII – Os Produtos resultantes da arrecadação de créditos administrativos pela AGEFISQ;

VIX – O produto resultante da arrecadação do preço público administrado e cobrado pela AGEFISQ;

X – Outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 10º. O Superintendente da AGEFISQ submeterá anualmente à decisão do Poder Executivo, sua previsão de receitas e despesas para o exercício seguinte, visando à inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual do Município.

Parágrafo único. A Agência acompanhará as propostas orçamentárias do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando o seu equilíbrio orçamentário e financeiro nos 4 (quatro) anos subsequentes.

Art. 11. A fixação das dotações orçamentárias da AGEFISQ na Lei do Orçamento Anual e sua programação orçamentária e financeira de execução, observará os limites legais para movimentação e empenho.

Art. 12. Observadas as normas legais do regime financeiro das autarquias, os recursos serão administrados em conta bancárias do Órgão, que terá o Superintendente a responsabilidade de ordenador das respectivas despesas, em consonância com a Secretaria de Finanças do Município.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 13. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei a Agencia de Fiscalização de Quixadá, apurados administrativamente e não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em Dívida Ativa não tributaria própria do Município de Quixadá e servirão de título para cobrança judicial, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A integração dos serviços de fiscalização, que atualmente são realizados no âmbito de outros órgãos do Poder Executivo Municipal, será realizada de forma gradual no prazo de até 12 (doze) meses, seguindo cronograma a ser estabelecido pela Agencia de Fiscalização de Quixadá e pelos órgãos envolvidos, de forma a não prejudicar o atendimento das atividades de fiscalização.

Art. 15. A AGEFISQ poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas temática, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação aplicável.

Art. 16. Fica a AGEFISQ autorizada a efetuar contratação temporária, se necessário, nos termos da legislação aplicável, de pessoal técnico imprescindível à implantação de suas atividades.

Art. 17. O Poder Executivo promoverá a regulamentação e as realocações de dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 18. A implantação da estrutura organizacional da AGEFISQ far-se-á progressivamente, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários disponibilizados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - Após a aprovação desta Lei, por parte do Poder Legislativo, sancionada e publicada pelo Poder Executivo, passa a integrar a essa Agencia, todos os servidores estatutários, com o Cargo de Fiscal no âmbito do município de Quixadá, com exceção dos fiscais de renda e tributos.
Parágrafo Segundo - Os fiscais regidos por esta lei manter-se-ão atrelados à folha de pagamento dos respectivos órgãos de origem para a percepção de seus vencimentos e vantagens, até que a referida Autarquia disponha de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes

Art. 19. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Quixadá projeto de lei estabelecendo o quadro próprio de pessoal da Agencia de Fiscalização de Quixadá.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Quixadá

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 5º DA LEI 2.926 DE 18 DE ABIL DE 2018.

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Superintendência	Superintendente	70% Subsídio de Secretário	1
Procuradoria Jurídica			
Dívida Ativa			
Ouvidoria		Própria da Administração	
JAP (Junta de Análise de Processos)			
Assessoria de planejamento, monitoramento e avaliação	Coordenador	DNS2	2
Coordenadoria de Operação	Coordenador	DNS2	
Departamento de apoio administrativo		Movimentação de servidores	10

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:C1B9C5A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0275/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 02(duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)cada, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, **para participar do evento PREFEITOS DO CEARÁ 2018, GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA**, no dia 04 e 05 de Junho de 2018,em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:70BB2BED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.07.06.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Mário César Fernandes, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 25,26 e 27/06/2018, com a finalidade de, participar da APDM-CE (Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2018.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5744850A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.17.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio José de Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 17/05/2018, com a finalidade de transportar alunos, professores e coordenadores para evento de premiação "Escola nota 10", nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de maio de 2018.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F4437B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.06.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonia Luci da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 25,26 e 27/06/2018, com a finalidade de, participar da APDM-CE (Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2018.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4712FF14

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001.28.05.2018

Dispõe sobre a impossibilidade de trabalho e devido a paralisação nacional dos caminhoneiros e consequente falta de abastecimento de combustível dos veículos da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o movimento grevista chamado greve dos caminhoneiros ainda está a persistir neste Município;

CONSIDERANDO que durante os 07 (sete) dias de paralisação e a consequente falta de abastecimento de combustíveis em todos os postos de combustível do Município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO que todos os carros da Secretaria da Saúde, incluindo os que fazem o transporte de profissionais para os Postos de Saúde da Família estão sem combustível suficiente para realizar esses trajetos;

CONSIDERANDO que parte dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré-CE, residem em Municípios vizinhos e também não tem onde abastecer seus veículos para virem para Quixeré-CE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Não haver o expediente de trabalho em sua integralidade do dia 28 de maio de 2018, dos servidores da Secretaria de Saúde e dos Postos de Saúde do Município de Quixeré-CE.

Parágrafo Único – O dia não trabalhado da data acima mencionada deverá ser compensado pelos servidores até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Centro Administrativo do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 28 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde do Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68DEC6E6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.10.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 11/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:15AB5EB6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 11/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL CÉSAR CARLS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:391927CA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 15/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C61A05B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.16.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 17/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7624AAD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.17.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 18/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4822C34

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.18.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 18/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (SANTA CASA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CDAAE1DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.21.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE,

no(s) dia(s) 21/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FEE03D4D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.22.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 23/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DCBBD32

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.23.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 24/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D6E4415

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 02/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5507588D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.04.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 04/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:87ED3C18

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE,

no(s) dia(s) 07/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:55E114B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.09.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 09/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL FERNANDO TÁVORA, CMA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E012497

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.10.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 10/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F08DA177

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.11.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 11/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DA MULHER e HOSPITAL DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DCDC23A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 14/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (SANTA CASA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABD9066F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.16.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 16/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de maio de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5771EEEA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.21.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 22/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de maio de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC550CB2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.22.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Marcia Lucia de Oliveira Gomes, ocupante do cargo de Diretor Geral do Hospital, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Iguatu-Ce, no(s) dia(s), 23,24 e 25/05/2018, com a finalidade de, participar de XVII Congresso do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará-COSEMS/CE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71F1E2F1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.23.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 23/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de maio de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D0EF9CC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 02/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71A6D588

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.04.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 04/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (HCM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de maio de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DC94DA0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.07.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 07/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E8A7E355

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 09/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL FERNANDO TÁVORA, ABEMP), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D3FD135D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.10.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 10/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL CÉSAR CARLS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5F79CA7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.11.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 11/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ e INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:601A489C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.14.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 14/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes(s) acamado para Unidade Especializada (INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B26D9F2F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.17.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Mauricio Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 18/05/2018, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza a fim de que realizem consultas e exames especializados em Laboratórios (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7FB9DEB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.22.05.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Uranio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Iguatu-CE, no(s) dia(s) 23 à 25/05/2018, com a finalidade de, participar do XVII Congresso do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará- COSEMS/CE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de maio de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B2EC270B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.05.2/18/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Sr(a). Secretário(a)(s) da(s) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 18.05.2/18/CD

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONFORME DETALHAMENTO NO PROJETO BÁSICO.

Contratado: FRANCINALVA GOMES DE FREITAS - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr(a). ANTONIA HELENA DIAS Secretário(a)(s) da(s) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SANTANA DO CARIRI - CE, 21 de maio de 2018

ALVARO CANDIDO FEITOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:E5B6E1AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180056

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18.05.2/18/CD

CONTRATANTE. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA (O): FRANCINALVA GOMES DE FREITAS - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONFORME DETALHAMENTO NO PROJETO BÁSICO

VALOR TOTAL: R$ 5.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0802.082430004.2.071 Manutenção de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2018 a 31 de julho de 2018

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:CD5F7B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2304123/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora LUANA PEREIRA DA SILVA, CPF 034.176.653-45, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, segunda – feira, 23 de abril de 2018.//////////////

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:390EB07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 010601/2018 – PGM

Santana do Cariri/CE, 01 de junho de 2018

Notificada: **Capa Construções Eventos e Empreendimentos LTDA-ME**
Rua Vereador Antônio Braz, 995, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE
Representante: Paulo Alberto Damião de Andrade, CPF n. 742.055.953-87, Rua Maria dos Santos Rodrigues, 717, Betolândia, Juazeiro do Norte/CE
Concorrência: 2014.11.21.4

Conforme como Vossa Senhoria é sabedor, a obra de construção de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Afra Maria e prolongamento da Rua Central de Inhumas, nos termos do Plano de Trabalho n° 1007777-09/2013, com contrato assinado em 08 de Janeiro de 2015.

Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei n° 8. 666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. diz que, **o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.**

CONSIDERANDO o Inadimplemento das obrigações previstas ou a ocorrência de quaisquer situações descritas no Art. 78 da Lei n.8.666/93 e suas demais alterações;

CONSIDERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - em que o contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por **infringência de qualquer das condições pactuadas;**

É a presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, para que sane as irregularidades apontadas, providenciando a retomada da obra objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

O não adimplemento do contrato ensejará as medidas judiciais cabíveis com encaminhamento das possíveis irregularidades ao Ministério Público Estadual e Federal.
Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Atenciosamente,

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALEIXO FEITOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:7611C786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 010603/2018 - PGM

Santana do Cariri/CE, 01 de junho de 2018

Notificada: **Capa Construções Eventos e Empreendimentos LTDA-ME**
Rua Vereador Antônio Braz, 995, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE
Representante: Paulo Alberto Damião de Andrade, CPF n. 742.055.953-87, Rua Maria dos Santos Rodrigues, 717, Betolândia, Juazeiro do Norte/CE
Concorrência: 2014.11.21.2

Conforme como Vossa Senhoria é sabedor, uma praça pública na sede do município de Santana do Cariri no valor de R$ 277.673,13 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta três reais treze centavos) encontra-se completamente atrasada.

Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei n° 8. 666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. diz que, **o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.**

CONSIDERANDO o Inadimplemento das obrigações previstas ou a ocorrência de quaisquer situações descritas no Art. 78 da Lei n.8.666/93 e suas demais alterações;

CONSIDERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - em que o contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por **infringência de qualquer das condições pactuadas;**

É a presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, para que sane as irregularidades apontadas, providenciando a retomada da obra objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

O não adimplemento do contrato ensejará as medidas judiciais cabíveis com encaminhamento das possíveis irregularidades ao Ministério Público Estadual e Federal.
Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Atenciosamente,

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALEIXO FEITOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:6EA3A0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 010604/2018 – PGM

Santana do Cariri/CE, 01 de junho de 2018

Notificada: **Capa Construções Eventos e Empreendimentos LTDA-ME**
Rua Vereador Antônio Braz, 995, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE
Representante: Paulo Alberto Damião de Andrade, CPF n. 742.055.953-87, Rua Maria dos Santos Rodrigues, 717, Betolândia, Juazeiro do Norte/CE
Concorrência: 2014.11.21.4

Conforme como Vossa Senhoria é sabedor, a obra de construção de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Afra Maria e prolongamento da Rua Central de Inhumas, nos termos do Plano de Trabalho n° 1007777-09/2013, com contrato assinado em 08 de Janeiro de 2015.

Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei n° 8. 666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. diz que, **o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.**

CONSIDERANDO o Inadimplemento das obrigações previstas ou a ocorrência de quaisquer situações descritas no Art. 78 da Lei n.8.666/93 e suas demais alterações;

CONSIDERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - em que o contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por **infringência de qualquer das condições pactuadas;**

É a presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, para que sane as irregularidades apontadas, providenciando a retomada da obra objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

O não adimplemento do contrato ensejará as medidas judiciais cabíveis com encaminhamento das possíveis irregularidades ao Ministério Público Estadual e Federal.
Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Atenciosamente,

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALEIXO FEITOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:E09C3584

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ao BANCO DO BRASIL S/A – Ag 2597-6 Santana do Cariri/CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

NOMEAR as Senhoras **Cristiane Cabral de Alencar Braúlio**, CPF 768.765.943-00 ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Governo, nomeada através da Portaria 2304009/2018 e **Amanda Alves Feitosa**, portadora de CPF 058.472.683-00, ocupante do cargo comissionado de Consultor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Portaria 2304014/2018, como representantes financeiras legais das referidas Secretarias, aptas a movimentarem as contas ABAIXO RELACIONADAS, além conferir-lhes as seguintes atribuições: SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS DE REPASSE, CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.
Contas Correntes nº 5.136-5; 11.603-3; e 18.519-1

Santana do Cariri, 23 de maio de 2018

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Olímpio Arraes Peixoto
Código Identificador:77E9670F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ao BANCO DO BRASIL S/A – Ag 2597-6 Santana do Cariri/CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

NOMEAR as Senhoras **Ana Áurea de Albuquerque**, CPF 884.762.603-00 ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 2304012/2018 e **Amanda Alves Feitosa**, portadora de CPF 058.472.683-00, ocupante do cargo comissionado de Consultor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Portaria 2304014/2018, como representantes financeiras legais das referidas Secretarias, aptas a movimentarem as contas ABAIXO RELACIONADAS, além conferir-lhes as seguintes atribuições: SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS DE REPASSE, CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.
Conta Corrente nº 16.864-5.

Santana do Cariri, 07 de junho de 2018

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Olímpio Arraes Peixoto
Código Identificador:9D59B06E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2018

PORTARIA N° 068/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***RAFAEL OLIVEIRA PAIVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.272.963-08, RG N.º 2001099102730 SSP/CE, do cargo de **Supervisor do Núcleo de Recursos Logísticos e Patrimônio** do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D07DF419

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.721, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA RAIMUNDO CALIXTO DE ARAÚJO,** artéria urbana localizada na antiga Rua Projetada (07) no Bairro Pedro Gomes da Costa, iniciando na Rua Projetada (11) e finalizando na Rua Francisco Moreira, no sentido Norte/Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7FF3A38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.722, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AB512492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.723, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO NIRLEY QUINTO BEZERRA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C30BA959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.724, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **ENER LUCAS MOURA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:66DB7358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.725, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **CAMILO SOBREIRA SANTANA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:11761971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.726, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **HELMO NOGUEIRA DE SOUSA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A7ABA7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **VANCLEITON TOLEDO DOS SANTOS**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:43D0ACF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.728, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Raimundo Dias Pinheiro

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **ANTÔNIO NETO SILVA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:511BECBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.729, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **SEBASTIÃO MOREIRA DA ROCHA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A7D2F2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.730, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **CID FERREIRA GOMES**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5255A4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.731, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. José Marcondes Andrade

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **CIRO FERREIRA GOMES**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8124C94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.732, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA (TITICO)**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D0164BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.733, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO GILDÁSIO LEMOS LIMA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A7BB2F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.734, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **MARIA ALCILENE FERNANDES DA SILVA**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B761B3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.735, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Raimundo Dias Pinheiro

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **SIMIÃO EPAMINONDAS DOS SANTOS**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0BDCADCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.736, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:96DA3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.737, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **JORGE MENEZES DE ABREU**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E8FF6DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.738, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **KELENILÇA DIÓGENES CAMPÊLO PINTO**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A1701BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **KAREL RICARDO COLLAZO**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A44F42BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.740, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **FERNANDA THAÍS HOLANDA DUARTE**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D362AD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.741, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **LUZIA LUCIANA JALES FERNANDES**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0E73C3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.742, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **PRICILA DE MELO RODRIGUES**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8DC9FFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.743, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Lindalva Batista Linhares

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **ANTÔNIO NILSON PINHEIRO**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:23434EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.744, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Lindalva Batista Linhares

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9BD8C699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.745, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **GILBERTO SOUZA MOREIRA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EB1F7376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.746, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EC063160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.747, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Raimundo Moreira de Almeida

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **JOSÉ ARNAUD GUIMARÃES DA SILVA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7227FB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Raimundo Moreira de Almeida

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1526EB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.749, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Sidcley Almeida de Souza

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO FREIRE DE OLIVEIRA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EBD4CE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.750, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Sidcley Almeida de Souza

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **FRANCISCA BALDINO DE OLIVEIRA**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F4349D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.751, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **LUIS GONZAGA DE SOUZA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BE8C3408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.752, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **PEDRO FREIRE DE ANDRADE**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1B5594E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.753, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5BB904CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.754, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Lindalva Batista Linhares

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **VALÉRIA CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3C3A8211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.755, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **JOSÉ MARIA MACEDO JÚNIOR**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1C8ADEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **RONALDO JOSÉ MAIA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BD449254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.757, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **MATEUS ALVES RODRIGUES**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6E115313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.758, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **ELIANE DE FREITAS ARAÚJO GUERREIRO**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CCC5DC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.759, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Raimundo Moreira de Almeida

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **ALEX SANTIAGO**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D55D6A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.760, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Sidcley Almeida de Souza

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **MOISÉS BRAZ RICARDO**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5B9DB2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.761, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **WÊNIA MARIA DA COSTA MALVEIRA**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B3A13062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.762, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **THIAGO VALENTIM PINTO ANDRADE**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:176BEA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **PEDRO HENRIQUE ARAÚJO CRUZ**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C08819F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Sidcley Almeida de Souza

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido à Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:47C9F4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.765, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Sidcley Almeida de Souza

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **DELMIRO FERNANDES FILGUEIRA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EF03A0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.766, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **REGINALDO MOREIRA DE LIMA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:461B5A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Raimundo Moreira de Almeida

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **ANTÔNIO BELIM RODRIGUES**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5E43E4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Lindalva Batista Linhares

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Senhor **RILDO SAMPAIO DE MEDEIROS**, o título de Cidadão Tabuleirense.
Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BA15D510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, inciso IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR para os cargos de provimento em comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

Secretaria de Administração:

Nome	Cargo
FRANCIENE ALVES BARRETO	ASSESSOR ESPECIAL A

Gabinete do Prefeito:

Nome	Cargo
FRANCISCO HILARIO DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR REGIONAL I
JOAO ANTONIO VIANA	ADMINISTRADOR REGIONAL II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de abril de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9C151C46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE009/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE009/18 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE009/18
PROCESSO Nº GM-PE009/18

OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Material de Limpeza e Produtos de Higienização Destinados a Manutenção das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR : SECRETARIA DE SAÚDE
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:
01 - RAZÃO SOCIAL: **EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO - ME***;*
ENDEREÇO: RUA CORNELIO ROSA, Nº 507 – BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA – CEP: 62.200-000 - NOVA RUSSAS – CEARÁ. - CNPJ: 18.294.808/0001-94
VALOR GLOBAL LICITANTE: R$ **115.596,45 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Especificação/QTD/UND	VR. UNT	VR. TOTAL
LOTE 7		
Rodo cabo de madeira -(185 UND) Rodo para piso com uma borracha , base em madeira comprimento 30 cm, cabo em madeira comprimento 120 cm.	4,61	852,85
Sabão em barra- (1.204 UND) Sabão em barra de 01 kg, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200 gramas cada**.**	4,70	5.658,80
Sabão em pó- (3.195 UND) Sabão em pó, biodegradável, em caixa de 500g.	2,30	7.348,50
Saco para lixo - (1.404 UND) Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros, embalagem contendo 10 unidades	2,38	3.341,52
Saco para lixo - (4.620 UND) Saco para lixo, na cor preta, capacidade 50 litros, embalagem contendo 10 unidades	1,85	8.547,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - R$		**25.748,67**
LOTE 9		
Sabonete Líquido - (1.678 UND) Líquido ação antisséptica, embalagem contendo 250ml, aroma diversos.	5,66	9.497,48
Soda caustica - (484 UND) Soda caustica em escamas , com registro do Ministério da Saúde, em embalagem com 300 gramas.	1,75	847,00
Vassoura de Nylon- (320 UND) Vassoura com cerdasde nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, com cabo de madeira, fixado pelo sistema de rosca.	4,55	1.456,00
Vassoura de pelo - (290 UND) Vassoura de pelo, tipo reta, 0,40cm de largura, com base em PVC, com cabo de madeira de 1,20m.	4,14	1.200,60
Vassoura Piaçava - (203 UND) Cerdas resistentes e bem presas; com roscas para cabo naturais e plastificados de 1,20m	4,42	897,26
VALOR GLOBAL LOTE 09 - R$		**13.898,34**
LOTE 10		
Vassoura para vaso sanitário - (424 UND) Vassoura para vaso sanitário com suporte plástico.	3,22	1.365,28
Colônia Infantil - (200 Caixa c/12 unds) Água de colônia infantil sem álcool testada dermatologicamente acondicionado em frascos co o minimo 100ml, caixa c/12 unidades	61,30	12.260,00
Creme de cabelo para pentear - (100 Caixa c/12 Unds) Creme de cabelo para pentear em embalegem de 300ml com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo, caixa c/12 unidades	74,38	7.438,00
Creme dental infantil - (516 Caixa c/12 unds) Creme dental comm flúor, sem corantes, composto sorpitol, glyceryn, xantlan gum, peg-8, methyparaben, hidrated sílica, solidium laryl, sulfate, sodium,saccharin, xylitol, titanium, calcium disodium edta, aroma, alcohol, aqua, peso 100g, caixa com 12 unidades	33,21	17.136,36
Escova de dente Infantil - (1.000 Unds) Escova de dente Infantil com cerdas hipermacias para massagear e limpar as gengivas e os dentes dos bebês, embalado individualmente, contendo todas as descrições gravado na embalagem.	2,75	2.750,00
VALOR GLOBAL LOTE 10 - R$		**40.949,64**
LOTE 11		
Fralda descartável - **(330 Pacotes)** Fralda descartável infantil,com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas,frente decorativa, corte anatômico e antimicol, tamanho P, em balagem com 48 unidades	26,10	8.613,00
Fralda descartável- (350 Pacotes) Fralda descartável infantil,com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas,frente decorativa, corte anatômico e antimicol, tamanho M, embalagem com 48 unidades	27,58	9.653,00
Fralda descartável - (600 Pacotes) Fralda descartável infantil,com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas,frente decorativa, corte anatômico e antimicol, tamanho G, em balagem com 36 unidades	25,58	15.348,00
Fralda de pano- (80 Pacote c/5unids) Fralda de pano em tecido de algodão, acondicionadas em pacotee com 5 unidades	10,71	856,80
Lenços Umedecidos - (100 Pacotes) Lenços umedecidos sem álcool, fórmula suave, testado dermatologicamente, pacote com 70 unidades	5,29	529,00
VALOR GLOBAL LOTE 11 - R$		**34.999,80**
VALOR GLOBAL R$		**115.596,45**

02 - RAZÃO SOCIAL: **AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME**
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 772– BAIRRO: CENTRO – CEP: 62.297-000 – CATUNDA – CEARÁ. - CNPJ: 05.135.166/0001-39
VALOR GLOBAL LICITANTE: R$ **76.259,66 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

Especificação/QTD/UND	VR. UNT	VR. TOTAL
LOTE 04		
Espanador - (110 Unid) Espanador de penas para móveis, cabo de madeira plastificado ou de plástico resistente, med. Aprox.30cm	3,65	401,50
Flanela para limpeza - (725 Unid) 100% algodão cores variadas,medindo aproximadamente 40 x 60 cm.	2,06	1.493,50
Inseticida aerosol - (245 Unid) Baixa toxidade, com solvente a base de água. Eficaz contra insentos, frasco 300ml	8,22	2.013,90
Limpa Aluminio - (718 Unid) Utilizado na limpeza e polimento de panelas e alumínios em geral, em embalagem de 500ml.	1,53	1.098,54
Limpador Multiuso - (990 Unid) Indicado para remoção de gorduras, poeiras, marcas de dedos, riscos de lápis e canetas , etc. em embalegem de 500ml, aroma diversos	3,42	3.385,80
VALOR GLOBAL LOTE 04 - R$		**8.393,24**
LOTE 06		
Pá para Lixo- (308 Unid) Pá para lixo com cabo de 60 centímetro	3,27	1.007,16
Papel higiênico- (17.905 Pacote c/4 rolos) 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), pacote com 4 rolos	1,77	31.691,85
Pedra para vaso sanitário - (2.848 Unid) Embalagem contendo 01 pedra de 40 g + alça plástica	1,20	3.417,60
Purificador de Ar - (1.107 Unid) Purificador de ar 400ml, frasco spray, aroma diversos	7,49	8.291,43
Rodo cabo de madeira- (381 Unid) Rodo para piso com uma borracha , base em madeira comprimento 40 cm, cabo em madeira comprimento 120 cm.	4,88	1.859,28
VALOR GLOBAL LOTE 06 - R$		**46.267,32**
LOTE 08		
Saco para lixo - (3.410 Unid) Saco para lixo, na cor preta, capacidade 30 litros, embalagem contendo 10 unidades	1,67	5.694,70
Saco para lixo - (450 Unid) Saco para lixo, na cor preta, capacidade 15 litros, embalagem contendo 10 unidades	1,56	702,00
Saco plástico de 1 Kg - (2.000 Kg) Saco de Plástico 25 x 35cm com 0,20 micras de espessura com 1 Kilo. Produzidos em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, ótimo para conservação de alimentos e para a embalagem de pequenas peças	5,99	11.980,00
Sacola plástica média capacidade 10Kg - (100 Kg) Medida: 40 cm x 60 cm. Capacidade 10 kg, fabricadas em Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD). Possuem as alças tipo camiseta.	22,33	2.233,00
Sabonete em barra - (970 Unid) Sabonete antibacteriano - 90gr , em embalagem individual.	1,02	989,40
VALOR GLOBAL LOTE 08 - R$		**21.599,10**
VALOR GLOBAL - R$		**76.259,66**

03 - RAZÃO SOCIAL: **ANA PAULA FURTADO DE SOUSA - ME**
ENDEREÇO: RUA ALVARES CABRAL , N° 711 – BAIRRO: SERRINHA – CEP: 60.714-200 – FORTALEZA – CEARÁ - CNPJ: 23.716.167/0001-59
VALOR GLOBAL LICITANTE: R$ **123.107,11 (cento e vinte e três mil, cento e sete reais e onze centavos)**.

Especificação	VR. UNT	VR. TOTAL
LOTE 1		
Água Sanitária - (2.064 Caixa c/12litros) Água Sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro, produto com registro no Ministério da Saúde	18,6	38.390,40
Álcool gel 70%, - (150 Unid) para anti-sepsia complementar das mãos, embalagem de 5 (cinco) litros tipo galão, contendo número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente, SAIF	30,6	4.590,00
Álcool etílico hidratado 46,3º - (159 Unid) Álcool etílico hidratado, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, embaagem de 1 litro	3,6	572,4
Algodão - (40 Unid) Algodão, tipo hidrofilo,apresentação em mantas, aterial alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais, em embalegem de 25gr	1,3	52
Amaciante de roupa- (340 Unid) Aspecto fisico liquido viscoso concentrado, perfumado , frasco de 02 litros	6,75	2.295,00
VALOR GLOBAL LOTE 1 - R$		**45.899,80**
LOTE 2		
Ácido Muriático- (760 unid) Líquido composto de HCL + H20 incolor para limpeza em geral,acondicionado em frasco contendo 1 litro.	2,29	1.740,40
Balde plástico capacidade 10 litros - (605 Unid) Balde plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçado, reforço no ancaixe da alça, alça em aço zincado	2,34	1.415,70
Balde plástico capacidade 30 litros- (205 Unid) Balde plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçado, reforço no ancaixe da alça, alça em aço zincado	13,49	2.765,45
Cera líquida 750ml - (280 Unid) Cera líquida incolor, para todos os tipos de piso, perfumação exclusiva e prolongada, em embalagem plástica de 750ml	2,26	632,8
Cesto para Lixo 12 litros - (430 Unid) Em material plástico resistente (polipropileno), com tampa, com capacidade para 12 litros	7,08	3.044,40
VALOR GLOBAL LOTE 2 - R$		**9.598,75**
LOTE 3		
Desinfetante - (7.778 Unid) Indicado para desinfecção de pisos, superfícies laváveis e instalação sanitárias, em embalagem plástica 500 ml	1,84	14.311,52
Detergente liquido- (3.330 Unid) Neutro, biodegradável, em embalagem plástica de 500ml	1,3	4.329,00
Escova para lavar roupas - (12 Unid) Medindo 14,5 x 6 x 6cm, em plástico resitente, com cerdas em nylon	2,13	25,56
Esponja dupla face - (1.318 Unid) Esponja para limpeza , dupla face medindo aproximadamente 110 x 70 x 21m	0,53	698,54
Esponja de aço - (1.223 Unid) Esponja de aço utilizada para arear vasilhas , pacote com 8 unidades.	1,19	1.455,37
VALOR GLOBAL LOTE 3 - R$		**20.819,99**
LOTE5		
Lixeira - (199 Unid) Material plástico, capacidade 9 litros, tipo telado, diametro 25cm, altura 28cm	3,79	754,21
Lustra móveis - (630 Unid) Emulsão aquosa cremosa, perfumado,para aplicação em superfície lisa e em geral (exceto piso) aroma diversos, embalado em frasco plástico de 200ml, com bico econônico.	3,93	2.475,90
Luva paraLimpeza -(494 Par) Confeccionada em látex natural anatômica, acabamento interno lisop, antiderrapante na palma e dedos, tamanho 7,5, usada para serviços gerais limpeza.	4,14	2.045,16
Pano de saco para limpeza - (2.238 Pacote c/3 unids) Pano de saco para limpeza de chão alvejado 100% algodão, medindo 50 x 70 cm	7,3	16.337,40
Pano para pia - (50 Unids) Pano antibactriano, com furinhos que não deixam a sujeira escapar, o que permite um enxague rápido e fácil ,antibacteriano que barra a proliferação de germes e bactérias no pano, impedindo que eles possam passar para as superfícies.embalagem contendo 5 paos 60cm x 33cm, na cor azul	3,74	187
VALOR GLOBAL LOTE 5 - R$		**21.799,67**
LOTE12		

Pente - (500 Unid) Pentes para cabelo com os dentes largos, cabo grande e ergonômico que permitam a criança e o adulto usarem com facilidade, material plástico	2,14	1.070,00
Repelente Infantil- (200 Unid) Repelente Infantil em spray, loção protetora contra mosquitos, testado dermatologicamente, acondicionado em frascos com o minímo 100ml	7,79	1.558,00
Shampoo Infantil - (530 Unid) Shampoo infantil vitaminado com sua fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos com bico dosador, com o minímo 500ml, especificações constar rótulo da embalagem	8,93	4.732,90
Sabonete Infantil barra - (30 Unid) Neutro em barra de 90 gr, tem formulação exclusiva aprovada dermatologicamente com propriedades hidratantes, sendo ideal para limpar e hidratar a pele delicada do bebe	2,13	63,9
Sabonete infantil líquido - (360 Unid) sem álcool, testado dermatologicamente acondicionado em frascos com o minímo 210ml	6,96	2.505,60
Toalhas de banho - (1.000 Unid) Toalha de banho infantil, composto 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm, cor branca	12,93	12.930,00
Toalhas de rosto - (275 Unid) 100% algodão , 49cm largura x 54cm de comprimento, cores variadas	7,74	2.128,50
VALOR GLOBAL LOTE 12 - R$		**24.988,90**
VALOR GLOBAL R$		**123.107,11**

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9FBCEF4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE012/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE012/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/18
PROCESSO Nº GM-PE012/18
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2018
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:
RAZÃO SOCIAL: ***WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO ME****;*
CNPJ: 07.994.391/0001-56*;*
VALOR: R$ ***139.622,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais)****;*

DESCRIÇÃO	VR. UNT	VR. TOTAL
RECARGA DE TONER – FMS - (350 und) *Especificação: Recarga de toner para impressoras PHASER 3300, HP LASERJET 1020, HP LASER 1020, SAMSUNG ML-3051ND, SAMSUNG ML-2165, SAMSUNG ML-2165, RICOH, SANSUNG SCX-3405 E LEXMARK X264 e alguma outra que venha a surgir.*	97,00	33.950,00
RECARGA DE CARTUCHO PRETO – FMS - (100 und) *Especificação: Recarga de cartucho preto para impressoras HP DESKJET F4280, DESKJET HP-1000 e alguma outra que venha a surgir*	16,50	1.650,00
RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO – FMS - (100und) *Especificação: Recarga de cartucho colorido para impressoras HP DESKJET F4280, DESKJET HP-1000 e alguma outra que venha a surgir.*	18,00	1.800,00
RECARGA DE TONER – FMAS -(140und) *Especificação: Recarga de toner para impressoras HP M1120, BROTHER 8112, RICOH e alguma outra que venha a surgir.*	97,00	13.580,00
RECARGA DE CARTUCHO PRETO – FMAS -(180 und) *Especificação: Recarga de cartucho preto para impressoras HP DESKJET F4480, HP DESKJET F380, HP DESKJET 3745, HP DESKJET D2460, RICOH SP 3510SF, HP J3680 e alguma outra que venha a surgir.*	16,50	2.970,00
RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO – FMAS - (180und)*Especificação: Recarga de cartucho colorido para impressoras HP DESKJET F4480, HP DESKJET F380, HP DESKJET 3745, HP DESKJET D2460, RICOH SP 3510SF, HP J3680 e alguma outra que venha a surgir.*	18,00	3.240,00
RECARGA DE TONER – FME - (400 und)*Especificação: Recarga de toner para impressoras SAMSUNG ML-2165 LASER , SAMSUNG SCX-3405 LASER , SAMSUNG SCX-4200 LASER , SAMSUNG SCX-4725 LASER , SAMSUNG ML-LASER 2851 LASER, SAMSUNG SCX-4623 LASER, RICOH LASER, SAMSUNG ML-2010, XEROX PHASER 3125, HP 1020 LASER, XEROX PHASER 3124 LASER, LEXMARK LASER, BROTHER LASER, OKIDATA LASER e alguma outra que venha a surgir.*	97,00	38.800,00
RECARGA DE CARTUCHO PRETO – FME - (100 und) *Especificação: Recarga de cartucho preto para impressoras F380 DESKJET , HP 1000 DESKJET , CANNON IP1900 DESKJET, HP DESKJET, HP F4480 DESKJET, HP F4180 DESKJET, HP D1660 DESKJET e alguma outra que venha a surgir.*	16,50	1.650,00
RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO – FME - (60 und) Especificação: Recarga de cartucho colorido para impressoras F380 DESKJET , HP 1000 DESKJET , CANNON IP1900 DESKJET, HP DESKJET, HP F4480 DESKJET, HP F4180 DESKJET, HP D1660 DESKJET e alguma outra que venha a surgir.	18,00	1.080,00
RECARGA DE TONER – PLANEJAMENTO - (12 und) *Especificação: Recarga de toner para impressoras BROTHER A LASER e alguma outra que venha a surgir.*	97,00	1.164,00
RECARGA DE TONER – CULTURA - (12 und) *Especificação: Recarga de toner para impressoras SAMSUNG LASER e alguma outra que venha a surgir.*	97,00	1.164,00
RECARGA DE TONER – AGRICULTURA (12 und)- *Especificação: Recarga de toner para impressoras LASER HP e alguma outra que venha a surgir.*	97,00	1.164,00
RECARGA DE TONER – ADM – (350 und)Especificação: Recarga de toner para impressoras SCX-4200, SCX-4600, HP-1005, HP M1132 DEMUTRAN, BROTHER DPC-8112, SCX-4725FN, SAMSUNG SCX-3405, SAMSUNG 2165, BROTHER DCP-8157 BROTHER HL-5102 e alguma outra que venha a surgir.	97,00	33.950,00
RECARGA DE CARTUCHO PRETO – ADM (30 und)- Especificação: Recarga de cartucho preto para impressoras HP DESKJET D1660, HP DESKJET F4480, HP DESKJET F4280, HP F4180, HP PSC 1510 e alguma outra que venha a surgir.	16,50	495,00
RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO – ADM - (30 und)Especificação: Recarga de cartucho preto para impressoras HP DESKJET D1660, HP DESKJET F4480, HP DESKJET F4280, HP F4180, HP PSC 1510 e alguma outra que venha a surgir	18,00	540,00
RECARGA DE TONER - INFRA ESTRUTURA - (25 und) Especificação: Recarga de toner para impressoras HP 1132 E BROTHER DPC1215 e alguma outra que venha a surgir	97,00	2.425,00
		139.622,00

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:89D33BA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SC-PE001/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SC-PE001/18 – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE001/18
PROCESSO Nº SC-PE001/18

OBJETO
Registro de Preços para Eventual Contratação da Prestação de Serviços e Locação de Infraestrutura para Eventos, Compreendendo Apresentação de Shows Musicais, Artísticos e Serviços de Segurança e Apoio, Serviços de Locação com Montagem e Desmontagem de Equipamentos e Estrutura, Serviços de Locação de Apartamentos para Apoio Logistico e Correlatos, para o Atendimento Parcelado, Visando a Realização de Festas Populares Tradicionais e Eventos da Administração Municipal.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Cultura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: CLS PRODUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA 107 (CJ NOVA METROPOLE), 76 – BAIRRO: NOVA METROPOLE (JUREMA) - CEP: 61.658-120 – CAUCAIA – CEARÁ.
CNPJ Nº: 10.880.424/0001-41

ESPECIFICAÇÕES/QTD/UND	VR.UNT.	VR. TOTZAL
SERVIÇO DE CAMARIM: (20 SERV) COMPOSTO POR FRUTAS, REFRIGERANTES, SALGADO, BOLO, AGUA MINERAL E FRIOS PARA SERVIR 03 BANDAS POR DIA; **SERVIÇO DE LANCHE**: COMPOSTO POR COPO DE SUCO OU DE REFRIGERANTE DE 200ML E UM SANDUICHE COMPOSTO POR CARNE, PRESUNTO E MUSSARELA PARA 100 PESSOAS.	840,00	**16.800,00**
SEGURANÇA : (20 DIÁRIAS) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (30 SEGURANÇAS POR DIÁRIA)	2.635,00	**52.700,00**
ATRAÇÃO NACIONAL DE MEDIO PORTE: (5 DIÁRIAS) CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL DE MEDIO PORTE , ARTISTA OU BANDA COM REPERTORIO DE GRANDE PORTE, OS RITMOS DE AXÉ,FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS ,COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES , MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO .	22.940,00	**114.700,00**
ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE COM RENOME NORTE/ NORDESTE : (8 SERV) CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTORIO DE GRANDE PORTE, OS RITMOS DE AXÉ,FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS) ,COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES , MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. .	14.000,00	**112.000,00**
ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL : (10 SERV)CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTORIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ,FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS) ,COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES , MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO .	4.900,00	**49.000,00**
ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL : (10 SERV) CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME **REGIONAL DE PEQUENO PORTE :** ARTISTA OU BANDA COM REPERTORIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ,FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS) ,COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES , MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO .	2.600,00	**26.000,00**
GRUPO ARTÍSTICO REGIONAL DE RENOME ESTADUAL : (5 SERV) CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME ESTADUAL DE GRANDE PORTE DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO,DANÇA , CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORÍSTICA) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PUBLICAS OU REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	3.880,00	**19.400,00**
PARQUE INFANTIL: (20 DIÁRIAS) PARA MONTAGEM DE ESPAÇO KID-COM NO MÍNIMO 06 BRINQUEDOS INFLÁVEIS AS DESPESAS COM: ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).	1.559,00	**31.180,00**
CLIMATIZADOR SISTEMA DE REDUÇÃO DE TEMPERATURA 100% ECOLÓGICA, (20 DIÁRIAS) UTILIZADA AGUA FILTRADA , PULVERIZADA SOB ALTA PRESSÃO, ULTRAFINOS, CRIANDO UMA NOVA NEVOA COMPOSTA DE BILHÕES DE MICRO GOTÍCULAS DE AGUA, A NEVOA AO FLUTUAR NO AR, PRODUZ UM CONSIDERAVEL RESFRIAMENTO DO AMBIENTE AS DESPESAS COM: ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	1.499,00	**29.980,00**
ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: (8 DIÁRIAS) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADACOM 2048 CANAIS (A V O L IT E P E A R L 2008,GRAMMAUGTH FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER:36 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000WAUS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWERPARA SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOÜGHTOU SIMILAR, 08 REFLETORES EUPSOIDAIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVING NGS/INTERCONS/ EQUIPAMENTOSDMX/FOLLOW 5POT5: 10 MOVING HEADS DTS XR-90U SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕESSEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, ESTRUTURASDE ALUMÍNIO: ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOSSISTEMAS DE LUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES. AS DESPESAS COM:ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	4.890,00	**39.120,00**
ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: (8 DIÁRIAS) LUZ: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM MESA CONTROLADORA: 06 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 04 REFLETORES EUPSOIDAIS ETC OU SIMILAR, 04 MOVINGS/INTERCONS/ EQUIPAMENTOS 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM OS FIAÇÃO/ACESSÓRIOS, CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA UGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES. AS DESPESAS COM: ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	1.376,99	**11.015,92**
PALCO DE GRANDE PORTE:. (10 DIÁRIAS) LOCAÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COBERTO, MEDINDO NO MINIMO 14M DE FRENTE POR OM DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO, REVESTIDO EM COMPENSADO DE I5MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA. AS DESPESAS COM: ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	4.890,00	**48.900,00**
PALCO DE MÉDIO PORTE: (10 DIÁRIAS) SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE PALCO 12X08M, COM AS ESPECIFICVAÇOES MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCACÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURAS EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS AREAS EM LONA,PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETAALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M.HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR,MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA COM ESCADA DE ACESSO. AS DESPESAS COM: ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	2.630,00	**26.300,00**
CAMARIM: (10 DIÁRIAS) LOCAÇÃO DE DOIS CAMARINS MONTADOS EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISA REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO, AS DESPESAS COM:ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	789,99	**7.899,90**
SONORIZACÃO DE GRANDE PORTE: PA 48 (5 DIÁRIAS) SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: P A UNE 4 VIAS 02- MESAS DIGITAL YAMAHA M7 -48 CANAIS COM ESPANÇÃO 24- CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB COM 2 ALTO FALANTES I8POL 2000 WATTS **12- CAIXAS ACÚSTICAS GRAVESPOR** PA, COM 01- MAIN PAWER WIRECONEX MPAC 5250 PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 04- AMPLIFICADORES STÚDIO R X121 1 .000WATRS RMS 04- AMPLI PICADORES STÚDIO R X3 3.600WATRS RMS 02- AMPLIFICADORES STÚDIO R X8 8.000WATTS RMS2 ALTO FALANTES DE 15POL 1600 WATTS **24- CAIXAS ACÜSTICAS MÉDIOS** GRAVES COM 2 10POL 600 + TITÁNIO 10- MONITORES OU SPORT DE VOZ PARA PALCO 02- ERENCIADORES (PROCESSADORES) DP 448XTA 02- QUALIZADORES GQ600 XTA 01- MULT CABO WIRECONEX DE 56 VIAS COM 70+I5MTS 02- MPUFICADORES STÚDIO R XD 3.600WATVS RMS AMPLIFICADORES CROWN XTI 6.000WAYRS RMS DIGITAL 02- AMPLIFICADORES CROWN XTI 4.000WATFS RMS. DIGITAL 02- AMPLIFICADORES CROWN XTI 2.000WATRS RMS DIGITAL 03- AMPLIRCADORES MACHINE PSL 5.400WAUS RMS 0- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 3.400WATRS 01- CAIXA GK GALLIEN KRUGER 410 P. BAIXO 01-CAIXA GK GALLIEN GRUGER 115 P. BAIXO 01- CAIXA PEAVEY KB5 P. TECLADO 01-BATERIA PEARL COMPLETA 08- TALHAS BERG-STEEL COMIOMTS 04- MICROFONES SHURE SM8I,10 SHURESM58,10 SHURE SM57,6 SHURE SM58BETA,8 SHURE SM57BETA,1 SM52BETA SHURE, 1 AKG 112 BUMBO, 1SHURE SLX24 BETA SEM FIO 1 SHURE ULJ(P24 BETA58 SEM FIO, 1 SLXBETA87 E OUTROS ITENS NÁORELACIONADOS. 15- DIRECT BOX IMP2 ATIVOS E PASSIVOS, PEDESTRAL, RÉGUAS E EXTENSÃO, PRATICABOS ISPONIVEIS A VONTADE. SIDERLINE DUPLO DE 4 VIAS, 04- CAIXAS SUB FAL.18 1.600WATTS,2 CAIXAS GRAVE FAL. 15POL. 1.600WA1TS,4 CAIXAS MÉDIOS FAL. 10POL.600WATTS + DRIVE TITÁNIO. DELEYCOM 16 CAIXAS CORNETADAS COM FALANTES 12X1.200WAYRS + DRIVE TITÃNIORMS 02-AMPUFICADORES MACHINE PSL 1.400WATTS RMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 2.400WA'ITSRMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 7.400WATTS RMS 01- AMPLIFICADOR MARSHALL ,JCM 900 GUITARRA 01- CAIXA RETORNO MARSHALL 1960 GUITARRA 01- AMPLIFICADOR GK GALLIEN KRUGER RB 800 P. BAIXO. AS DESPESAS COM:ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	3.589,00	**17.945,00**
		602.940,82

EMPRESA : E. C. PRODUÇÕES LTDA - ME

ENDEREÇO : RUA MONSENHOR JOSE ATAIDE VASCONCELOS, 249 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 62.260-000 – RERIUTABA – CEARÁ.
CNPJ Nº : 17.746.954/0001-40

ESPECIFICAÇÕES/QTD/UND	VR.UNT.	VR. TOTAL
GERADOR DE ENERGIA: (10 DIÁRIAS) LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUIDO SONORO DE 32 GB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, COM COMBUSTÍVEL	990,00	**9.900,00**
GRID : (10 DIÁRIAS) LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q30 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS DIVERSOS, MONTADO EM CIMA DE PALCO , TAMANHO 10.0M X 8.0M X 5.0 M DE ALTURA REGULÁVEIS , 04 OU 06 COLUNAS E 03 IGAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO. AS DESPESAS COM:ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	945,00	**9.450,00**
DISCIPLINADORES : (20 DIÁRIAS) LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALOM, COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA COM 100 METROS . AS DESPESAS COM:ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	1.480,00	**29.600,00**
TOLDO : (30 UND)LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 05X05 METROS MONTADOS EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGTH&DAY BRANCA AS DESPESAS COM:ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)..	480,00	**14.400,00**
		63.350,00

EMPRESA : E. W. E MULTI EIRELI - ME
ENDEREÇO : RUA GENERAL SAMPAIO, 930 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 62.200-000 – NOVA RUSSAS – CEARÁ.
CNPJ Nº : 18.889.292/0001-20

ESPECIFICAÇÕES/QTD/UND	VR.UNT.	VR. TOTAL
ORNAMENTAÇÃO: (10 SERV) SERVIÇO DE DECORAÇÃO,ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO MUNICIPAL (PRAÇAS / AVENIDAS /RUAS) PARA EVENTO, SUJEITO À PREVIA APROVAÇÃO DE CONTRATANTE E PARECER DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.CONTENDO MATERIAL DE FERRO E MADEIRITE DE ACORDO COM A TEMATICA DO EVENTO , BALÕES DE AR, TOALHAS E TECIDOS COLORIDOS , BONECOS GRANDES INFLAVEIS E ILUMINAÇÃO ARTISTA COLORIDA .	6.450,00	**64.500,00**
BANHEIROS QUÍMICOS (20 DIÁRIAS) :LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL , COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM , EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, E TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO , FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DE PULICO EM GERAL.	1.192,00	**23.840,00**
TELÃO : (10 DIÁRIAS) LOCAÇÃO COM MONTAGEM E 1 DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE 01 TELÃO DE 200 POLEGADAS , ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q20, 01 (UM) PROJETOR DE 5000 ANSILUMENS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM CÂMERA,DIGITAL,COM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO.	939,00	**9.390,00**
TABLADO : (4 DIÁRIAS) LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO NO MÍNIMO 05 METROS DE FRENTE POR 05 METROS DE FUNDO, COM 01 METRO DE ALTURA , EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARRAPETADO. AS DESPESAS COM: ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	1.140,00	**4.560,00**
PALCO DE PEQUENO PORTE: (10 DIÁRIAS) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO MEDINDO 08X08M, COM AS ESPECIFICVAÇOES MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURAS EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA,ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M.HOUSE MIX DIARIA 6 RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 2'-NTRO 88 3672-6330 1 CEP62.2" •00 WWW.NOVARUSSAS.CE.GOV.BR PREFEITURA DE NOVA RUSSAS GOVERNO NO ESTADO NO5 PARA MESAS DE PA E MONITOR,MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA COM ESCADA DE, ACESSO. AS DESPESAS COM:ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).	1.329,00	**13.290,00**
SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: (8 DIÁRIAS) **PA 24** LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, CONTENTO 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 32 CANAIS MASTERES, **06 CAIXAS** SUB-MASTERES,POR PA, 02 MASTERES, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3/8 "O" - 6 CONSTANTE 08 CANAIS DE GATES DBX, KLARK, BSS OU SIMILAR, SISTEMA DE P.A. COM 04 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 08 ALTOFALANTES DE 18' 700 WATTS RMS GRAVES, **06 CAIXAS DE-03 VIAS POR PA,** PARA MÉDIOS E ALTAS FREQUÊNCIA DE SENSIBILIDADE ACIMA DE 110 DB W/M POR CANAL, 02 AMPLIFICADORES DE 4000W RMS 02 OHMS, 02 AMPLIFICADORES DE 2000W RMS, 06 040HMS 02 AMPLIFICADORES DE 1000W RMS04 OHMS, SIDE-FILL ESTÉREO, ATIVO DE 3 OU 4 VIAS, 6 SPOTS MONITORES C/2 VIAS PASSIVAS C/SENSIBILIDADE ACIMA DE 100 DB/M COM ALTO-FALANTES DE 15", 02 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES DINÂMICOS P1 VOZ SM 58 , KIT DE 08 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA BATERIA ACÚSTICA COM 03 MICROFONES COMPENSADORES , KIT DE 5 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA PERCUSSÃO, TAPE-DECK DUPLO, CD PLAVER, MD, 08 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS. AS DESPESAS COM: ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	1.849,00	**14.792,00**
SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: (8 DIÁRIAS) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÁSTER, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/318 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS **DE 04 CAIXAS AÇÚSTICAS SUB-GRAVES**, **04 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS,** 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 DIÁRIA 06 R$ 6.500,00 R$ 39.000,00 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 1200W RMS, 02 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS, 01 MICROFONE SEM RO, 03 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ. 4 PEDESTAIS. CD POWER, 0 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM: EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO . AS DESPESAS COM, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LANCHES SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).	629,00	**5.032,00**
		135.404,00

EMPRESA : T AMERICO DE SOUZA - ME
ENDEREÇO : AV SARGENTO HERMINIO, 114 – BAIRRO: VENÂNCIOS – CEP: 63.700-000 – CRATEÚS – CEARÁ.
CNPJ Nº : 09.380.500/0001-70

ESPECIFICAÇÕES/QTD/UND	VR.UNT.	VR. TOTAL
ATRAÇÃO LOCAL: (10 SERV) CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO , ARTISTA OU BANDA COM REPERTORIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE OS RITMOS DE AXÉ,FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS) ,COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES , MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. .	1.149,99	**11.499,90**
		11.499,90

EMPRESA : TIMBALEIRA BANDA E EVENTO LTDA
ENDEREÇO : TRAVESSA JOAQUIM FELIX, 395 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 62.900-000 – RUSSAS – CEARÁ.
CNPJ Nº : 07.311.274/0001-40

ESPECIFICAÇÕES/QTD/UND	VR.UNT.	VR. TOTAL
LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE TIPO CARRETA, (5 DIÁRIAS) COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA , MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO PARA FUNCIONAR DURANTE OS DIAS ESTIPULADOS PELA UNIDADE GESTORA, TODOS COMPOSTOS PELAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : DUAS MESAS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS E 32 AUXILIARES OU COMPATÍVEL , PA DE SOM DE FRENTE : 48 FALANTES DE GRAVE ,40 FALANTES MÉDIOS GRAVE, 24 CORNETAS,24 DRIVES DE TITANIUM FRENTE FUNDO, 32 TWEETRS ; LATERAIS ESQUERDA/DIREITA (CADA) : 48 FALANTES DE GRAVE, 64 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 32 CORNETAS , 48 TWEETRS , 28 POTENCIA 803, 16 POTÊNCIA 703,08 POTENCIA 612, 08 POTÊNCIA GRÁFICOS DN-360, 02 CROSSOVERS DN-800,04 SPOTS COMPRESSORES DEN-504,02 BATERIAS DDRUMS-, 01 DVD, BACKLINE ,01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 PARA QUITARA, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 CAIXA .04 ALTO-FALANTES DE 10 DE 15, 08 SPOTS MONITOR (VOZ) ,02 SPOT UM PARA PERCUSSÃO E UM PARA BATERIA TODOS CONTENDO 02 FALANTES DE 12 E UM DRIVE, 02 SUB, 02 EAR FONES , PALCO PARA BANDA- 40 M2,PALCO PARA FRENTE =2,20M,PLATAFORMA MOVEIS LATERAIS , 1,80M DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE 180 KVA, 02 ACESSOS (SOCIAL E SERVIÇO) 02 CAMARIM COM :01 AR CONDICIONADO , TV,VIDEO,DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC, ESCADA VIP PARA ACESSO AO PALCO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 24 GANHÕES PAR 64 ALUMINIO , 30 MINI-BRUTH´S,01 FOGGER MARTIN PRO 200, SUPER ESTROBOSCÓPIO , 02 MODULOS DIMMER 6 CANAIS CADA UM	25.000,00	**125.000,00**

DIGITAL E ANALÓGICO ,01 MESA DE CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO , 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS , EFEITOS (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA , 08 EXTINTORES, COBERTURA EM LONA CONSTITUÍDA POR FIBRAS ACRÍLICAS PIGMENTADAS EM MASSA E ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA AO SOL, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CX D´AGUA DE 300 LITROS E DUAS CX DE DESCARGA DE 400 DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES ESTÃO INCLUÍDAS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE TÉCNICA , BEM COMO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DISEL) DO TRIO, E GERADORES..		
		125.000,00

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D7094A4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SE-PE002/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SE-PE002/18 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/18
PROCESSO Nº SE-PE002/18

DO OBJETO
Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios, para o Fornecimento da Merenda Escolar do Município de Nova Russas-Ce, Através da Secretaria de Educação.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2018.

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

01 - RAZÃO SOCIAL: **G C H REIS - ME***;*
ENDEREÇO: RUA CORONEL SALUSTIANO,13 – LETRA A - BAIRRO: CENTRO - CEP: 63.750-970 - CIDADE: TAMBORIL-CE - CNPJ: 28.520.441/0001-33
VALOR GLOBAL LICITANTE: R$ **426.366,50 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

ESPECIFICAÇÃO/QTD/UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA- (6.000 Kg). Obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 2000g do produto.	4,80	28.800,00
FRANGO- (11.500 Kg) Corte de frango tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente.	3,95	45.425,00
OVO DE GALINHA-(5.500 Band.) sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente, 50g, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, inodoros e seco, com certificação e prazo de validade.	6,98	38.390,00
ACHOCOLATADO EM PÓ- (2.000 Kg) Mistura para preparo de achocolatado em pó enriquecido com vitaminas. Ingredientes básicos: açúcar refinado, maltodextrina, cacau em pó, sal refinado e aroma artificial de baunilha. Embalagem primária laminada de alumínio de 1000g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana.	3,97	7.940,00
CEREAL DE ARROZ- (500 Kg) Cereal a base de arroz para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho pré-gelatinizada fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, mix de vitaminas e minerais e aroma artificial de baunilha. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo de 200 a 250 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	9,46	4.730,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL- (8.000 Kg) Enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 1000g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	11,49	91.920,00
AÇÚCAR CRISTAL BRANCO- (16.000 Kg) Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	1,68	26.880,00
ARROZ BRANCO. (14.400 Kg) Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	1,96	28.224,00
ARROZ PARBOILIZADO -(2.000 Kg). Grupo: parboilizado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	1,95	3.900,00
FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA -(2.750 Kg). Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária plástica transparente de 1 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	3,20	8.800,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO- (400 Kg). Farinha de trigo com fermento. Embalagem primária: saco plástico atóxico transparente contendo 1000g. Embalagem secundária: fardo lacrado de 30 kg. Data de fabricação, validade, registro do empacotador contidos na embalagem. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	1,87	748,00
FLOCOS DE MILHO - (5.900 Kg). Em flocos, pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg a 30 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	1,43	8.437,00
AMIDO DE MILHO- (400 Kg). tipo 1, 100% puro, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3,99	1.596,00
MILHO PARA PIPOCA - (400 Kg). Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	2,86	1.144,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO - (1.900 Grf). Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	3,05	5.795,00
SAL REFINADO- (600 Kg). Iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	0,55	330,00
		426.366,50

01 - RAZÃO SOCIAL: **AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME***;*
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO,772 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 62.297-000 - CIDADE: CATUNDA-CE - CNPJ: 05.135.166/0001-39
VALOR GLOBAL LICITANTE: R$ **6.067,00 (seis mil sessenta e sete reais)**

ESPECIFICAÇÃO/QTD/UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LEITE DE SOJA- (100 Kg). Leite em pó instantâneo, elaborado com grãos de soja acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 300 a 400g de peso líquido. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	60,67	6.067,00
		6.067,00

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0A1E4C20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE014/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE014/18 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/18
PROCESSO Nº GM-PE014/18

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE GRÁFICA (EXPEDIENTE) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018.

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:
01 - RAZÃO SOCIAL: **LARISSA M. C. FONSECA ME***;*
ENDEREÇO: RUA. TEN. RAIMUNDO DO VALE, 589 – BAIRRO: PROGRESSO – CEP: 62.200-000 - NOVA RUSSAS – CEARÁ. - CNPJ: 27.062.715/0001-25;

LOTE 01		
DESCRIÇÃO/ QTD. / UNID.	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
Crachás, material (700 UNID.): papel 60 kg, tamanho: 11 x 14 cm. Impressão colorida	1,20	840,00
Banner colorido (29 UNID.) - com acabamento especial nas extremidades e cordão para pendurar. Tamanho aproximado: altura 1.20m X 0.90m largura.	60,00	1.740,00
Carimbo Automático (24 UNID.) - Carimbo Automático, texto a definir.	30,00	720,00
Convites (1.600 UNID.)- Convites em papel 40kg, colorido tam.A4	1,00	1.600,00
Faixas (44 UNID.) - confecção de faixas informativas medindo 3m x 60 cm confecção de faixas informativas medindo 3m x 60 cm	30,00	1.320,00
Formulário (500 UNID.) - Ficha de Identificação da Família - 6 (seis) páginas, tamanho A4, impressão em 3 (três) folhas frente e verso, modelo em anexo.	2,13	1.065,00
Formulário (500 UNID.) - Ficha de Planejamento - 4 (quatro) páginas, tamanho A4, impressão em 2 (duas) folhas frente e verso, modelo em anexo.	1,75	875,00
Formulário (200 CADERNOS)- Prontuário SUAS - 57 (cinquenta e sete) páginas, tamanho A4, impressão em frente e verso com encadernação.	20,00	4.000,00
Formulário (500 UNID.) - Quadro Situacional do Usuários -2 (duas) páginas, tamanho A4, impressão em 1 (uma) folha frente e verso, modelo em anexo.	1,00	500,00
Formulário (500 UNID.) - Relatório de execução de atividades - 1 (uma) página, tamanho A4, modelo em anexo.	0,50	250,00
Formulário de Encaminhamento para o S.C.F.V (200 UNID.) - 2 (duas) páginas, tamanho A4, impressão em 1 (uma) folha frente e verso, modelo em anexo.	1,01	202,00
Panfleto (15.900 UNID.) - confecção de panfletos informativos, tamanho aproximado: 15 x 21 cm	0,32	5.088,00
VALOR TOTAL LOTE R$		**18.200,00**

LOTE 02		
DESCRIÇÃO/ UNID./ QTD.	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
Adesivo (1.050 UNID.)tipo lacre para envelopes personalizados	1,03	1.081,50
Adesivos educativos(500 UNID.), tam. 15x20cm, lona polietileno	9,03	4.515,00
Banners em lona polietileno (136 UNID.), acabamento de madeira e ponteira de plástico.	81,30	11.056,80
Blipper (30 UNID.) (bolas personalizadas grandes para propaganda)	1.327,81	39.834,30
Blocos de anotações (400 UNID.) (Timbrado), 15x20cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,94	3.176,00
Blusas sublimadas (800 UNID.), coloridas f/v, malha fria p/m/g	29,29	23.432,00
Bolsas (180 UNID.)personalizadas,	35,58	6.404,40
VALOR TOTAL LOTE R$		**89.500,00**

LOTE 07		
DESCRIÇÃO/ QTD./ UNID.	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
CAPA PARA ULTRASSOM (10.000 UNID.)	0,35	3.500,00
CARIMBO AUTOMATICO. (40 UNID.)	6,92	276,80
CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (600 UNID.) (FEMININO), Tam. 36, Imp. 4x0cor, Papel P. 180g	0,17	102,00
CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO (500 UNID.) – ROSA (espelho)Tam. 36, Imp. 4x0cor, Papel P. 180g	0,17	85,00
CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO (500 UNID.) – AZUL (espelho), Tam. 36, Imp. 4x0cor, Papel P. 180g	0,17	85,00
CARTÃO DA FAMILIA (20.000 UNID.), Tam. 36, Imp. 4x0cor, Papel P. 180g	0,17	3.400,00
CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (1.000 UNID.)(MASCULINO), Tam. 36, Imp. 4x0cor, Papel P. 180g	0,17	170,00
Cartão de frequência (800 UNID.), Tam. 36, Imp. 4x0cor, Papel P. 180g	0,17	136,00
CARTÃO DO DIABÉTICO (5.000 UNID.), Tam. 36, Imp. 4x0cor, Papel P. 180g	0,17	850,00
CARTÃO DO DIABÉTICO (400 UNID.), INSULINA DEPENDENTE, Tam. 36, Imp. 4x0cor, Papel P. 180g	0,17	68,00
CARTÃO DO HIPERTENSO (5.000 UNID.) (FRENTE E VERSO), Tam. 36, Imp. 4x0cor, Papel P. 180g	0,17	850,00

Controle (120 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,70	204,00
CONTROLE DE PRATELEIRA (120 BLOCOS), Tam. 9, Imp. 1x0cor, Papel P. 180g	0,19	950,00
CONVITES PAPEL 40KG (7.000 UNID.) – COLORIDO TAM.A4	0,32	2.240,00
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO (60 BLOCOS) , 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,70	102,00
Envelope saco timbrado (1.000 UNID.) (para raio x) 24x30 cm	0,31	310,00
Entrevista (40 BLOCOS) nasf, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,71	68,40
ENVELOPE PARA RAIO X (1.000 UNID.)	0,48	480,00
Envelope (4.000 UNID.) saco timbrado (para raio x) 35x43 cm	0,45	1.800,00
Envelope (2.000 UNID) sacotimbrado (para raio x) 18x12 cm	0,32	640,00
ETIQUETA ADESIVA (30.000 UNID.)PARA REMESSA DE tubitos-colorido	0,03	900,00
EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,70	306,00
Evolução do estado nutricional (12 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,70	20,40
Evolução social (12 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,70	20,40
EVOLUÇÃO (110 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,70	187,00
EXAME DE PREVENÇÃO (60 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,70	102,00
FICHA DE VISITA DOMICILIAR (50.000 UNID.), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	0,04	2.000,00
FICHA (B) ACOMPANHAMENTO Á GESTANTE (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,80	9,00
FICHA (b) ACOMPANHAMENTO Á HAS/ DM DO AGENTE (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,80	9,00
FICHA B (DIA), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,90	19,00
VALOR TOTAL LOTE R$		**19.890,00**

LOTE 09		
DESCRIÇÃO/ QTD./ UNID.	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
FORMULÁRIO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS (15 BLOCOS)), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	105,00
Formulário de produtividade do serviço social (8 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	56,00
FORMULÁRIO PARA BUSCA (5 BLOCOS) - ATIVA, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	35,00
GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL (150 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	1.050,00
GUIA DE SOLICITAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS (15 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	105,00
Informativo (5.000 UNID.), tabló ide, 2 páginas, frente e verso, papel couchê, colorido, tamanho: 27x30cm.	0,72	3.600,00
LAUDO DE INSPEÇÃO (20 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	140,00
LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO (20 BLOCOS)DE procedimento ambulatorial (apac), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	140,00
laudo para solicitação de autorização de mudança de procedimentos (20 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	140,00
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO (20 BLOCOS) De procedimento ambulatorial (apac), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	140,00
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO (60 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	420,00
Mapa de acompanhamento nutricional (10 BLOCOS) - sisvan, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	70,00
MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL (40 BLOCOS) para crinças menores de 2 anos – sisvan, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	280,00
MAPA DE CONTROLE DE PROCEDIMENTO (30 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	210,00
MAPA DE SUPLEMENTAÇÃO (5 BLOCOS) - FERRO, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	35,00
MAPA DIÁRIO DE ADM. DE VITAMINAS A - CRIANÇA (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	35,00
MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (100 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	700,00
MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADM. DE VITAMINA A (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	35,00
MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADM. DE VITAMINA A (5 BLOCOS) em crianças, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	35,00
MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO - TEMPERATURA (10 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	70,00
MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR (20 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	140,00
Mini exame do estado mental (8 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	56,00
MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLÓGICOS (12 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	84,00
MOVIMENTO MENSAL DE INSULINA DEPENDENTE (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	35,00
MOVIMENTO MENSAL DE MEDICAMENTOS (15 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	105,00
NASCIDOS VIVOS (10 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	6,00	60,00
NOTIFICAÇÃO NEGATIVA / POSITIVA SEMANAL (12 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	84,00
PANFLETOS PAPEL (20.000 UNID.)couchê, frenete e verso, colorido, 24 KG TAMANHO 15cm x 21cm	0,50	10.000,00
Partograma (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	35,00
PASSAGEM (500 BLOCOS)para: data, hora, saída, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	3.500,00
VALOR TOTAL LOTE R$		**21.500,00**
VALOR GLOBAL R$		**149.090,00**

02 - RAZÃO SOCIAL: **A. M. BEZERRA GOMES – ME***;*
ENDEREÇO: RUA SALMITO FERREIRA ALMEIDA, 147 – BAIRRO: CRUZEIRO – CEP: 62.000-000 - SÃO BENEDITO – CEARÁ. - CNPJ: 10.473.938/0001-82;

LOTE 03		
DESCRIÇÃO/ QTD/ UNID.	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
Botons (600 UNID.), t. 6x6cm, Imp. 4xocor, Papel adesivo.	0,43	258,00
Canecas personalizadas (200 UNID.) (Datas comemorativas), imp. Color.	10,24	2.048,00
Canetas personalizadas (400 UNID.)para (Cursos de Capacitação, Conferencias e Oficinas), imp. Color	1,25	500,00
Capas de processo (50.000 UNID.), 33x48cm, 1 x 0 cor papel offset 75 gr	0,71	35.500,00
Carimbo automático (100 UNID.)	15,99	1.599,00
Carimbo de madeira (100 UNID.)	8,61	861,00
Cartões (200 UNID.), t. 9x5cm, 4x0cor, Papel CCH 80kg	0,59	118,00
Certificados(200 UNID.), Tam. 9, Imp. 4x0cor, Papel Ap 180g	0,54	108,00
Convites (1.500 UNID.), Tam. 12x20c, Imp.4x0cor, Papel cch 230g	0,53	795,00
Crachás (500 UNID.), t. 9x5cm, color, PVC	2,71	1.355,00
Envelope (5.300 UNID.) (A4 timbrado)	0,76	4.028,00
Envelope carta (1.200 UNID.)	0,51	612,00
Envelope saco (1.100 UNID.) 18x24	0,63	693,00
Envelope saco (1.100 UNID.) 26x36	1,00	1.100,00
Envelope saco (1.000 UNID.) 32x45	1,22	1.220,00
Impressões digitais (400 UNID.), t. A3, color, Papel cch 115g.	1,48	592,00

Instrumentais (100 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	3,91	391,00
Jornal Informativo (1.500) com 04 (quatro) paginas, Tam. 30x44, Imp. 4x4cor, Papel cch115g	1,40	2.100,00
Ofício timbrado (60 BLOCOS), T. 21x31cm, Imp, 4x0, Papel Ap. 75g.	5,70	342,00
Pasta personalizadas (300 UNID.) com elástico para (Cursos de Capacitação, Conferencias e Oficinas), t. 02, Imp. 4x0cor, Papel duplex 230g	1,30	390,00
Pastas personalizadas (300 UNID.) comuns sem elástico para (Cursos de Capacitação, Conferencias e Oficinas), t. 02, Imp. 4x0cor, Papel duplex 230g.	1,30	390,00
VALOR TOTAL LOTE R$		**55.000,00**

LOTE 08		
DESCRIÇÃO	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
FICHA B (5 BLOCOS)(HÁ), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
FICHA B (5 BLOCOS)(TB), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
Ficha clínica odontológica (5 BLOCOS) (PRONTUÁRIO), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
FICHA CLÍNICA PEQUENA (5 BLOCOS) - ENDODONTIA, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO Á DM INSULINO (5 BLOCOS) DEPENDE, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO (5 BLOCOS) À HANSENÍASE DO AGE, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (40 BLOCOS)NO SIS PR, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	416,00
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (200 BLOCOS) – ESUS, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	2.080,00
Ficha de avaliação da fisioterapia (15 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	156,00
FICHA DE CADASTRO (5 BLOCOS) - GESTANTE, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
Ficha de campo sissolo (5 BLOCOS)-(cadastro de áreas com populaçoês exposta ao solo contaminado), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
FICHA DE ENCERRAMENTO (5 BLOCOS)DA GESTANTE NO SIS PRÉ (CONSULTA PUERPURAL), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
FICHA DE evolução (60 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	624,00
FICHA DE INVESTIGAÇÃO (10 BLOCOS)DE ÓBITO COM CAUSA, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	104,00
FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUGUNHA (150 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	1.560,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO (5 BLOCOS) ATENDIMENTO ANTI-RÁBI, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
Ficha de notificação de criadouro (200 BLOCOS) de aedes aegypti, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	2.080,00
Ficha de notificação de imovel pendente (100 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	1.040,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO (5 BLOCOS)/INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO (5 BLOCOS)/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
FICHA DE REFERÊNCIA (5.000 BLOCOS), 21x31cm - 3VIAS - Imp. 1x0cor, papel 75g.	9,98	49.900,00
FICHA DE TRIAGEM (10 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	104,00
Ficha de visita domiciliar e territorial (150 BLOCOS) - esus, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	1.560,00
FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (100 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	1.040,00
Ficha para cadastro sanitario municipal (500 UNID.), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,62	810,00
FICHA RELATÓRIO DE VISITAS DE ATIVIDADES (250 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	2.600,00
FICHA SETOR - FISIOTERAPIA (1.000 UNID.), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	1,09	1.090,00
FOLDER (15.000 UNID.) – PAPEL COUCHÊ COLORIDO com tres dobras, tamanho folha a4.	1,70	25.500,00
Folha de abortamento (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	52,00
FOLHA DE PRESCRIÇÃO (150 BLOCOS) - MÉDICA, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,40	1.560,00
VALOR TOTAL LOTE R$		**92.900,00**
VALOR GLOBAL R$		**147.900,00**

03 - RAZÃO SOCIAL: **GRÁFICA CRATEÚS LTDA - ME***;*
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 609 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 63.700-000 – CRATEÚS – CEARÁ. - CNPJ: 07.565.765/0001-18;

LOTE 04		
DESCRIÇÃO/ QTD/ UNID.	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
Adesivagem (200 M²) de veículos do uso do município	58,99	11.798,00
Adesivo (600 M²) vinil polietileno leitoso impressão 4 x 0 cor	50,00	30.000,00
Agenda permanente (1.000 UNID.), 20 x 14 cm, capa Color Papel Cartão, miolo Imp. 1x1cor, Papel Ap. 75g	16,00	16.000,00
Apostilhas (900 UNID.)capa 1 x 0 cor formato 32 x 37 cm em papel 180 g, miolo 1: 55 x 32 cm, 1 x 1 cor papel offset 75 com 100 pg.	20,00	18.000,00
Banners (100 M²) em lona polietileno, acabamento de madeira e ponteira de plástico.	55,00	5.500,00
Boletim (5.500 UNID.) escolar formato 30 x 10 cm impressão frente e verso 4 x 4 cor	0,60	3.300,00
Bloco de anotação(100 BLOCOS) 15 x 21 cm, 4 x 0 papel offset 75 gr	8,01	801,00
Bloco de autorização (200 BLOCOS), 50 x 2 vias, 15x21 cm, 1 x 0 cor picotado e numerado.	6,00	1.200,00
Canetas com silk localizado (1.000 UNID.)	2,80	2.800,00
Capas de processo (2.000 UNID.), 33x48cm, 1 x 0 cor papel offset 75 gr	0,70	1.400,00
Caderno de Registro (300 UNID.) do Professor para Educ. Infantil e Ensino Fundamental com 121 página em papel A4 com Capa Colorida.	12,00	3.600,00
Carimbo automático (200 UNID.)	30,00	6.000,00
Carimbo de madeira (150 UNID.)	18,00	2.700,00
Cartaz (4.000 UNID.)tamanho 30 x 40 cm 4 x 0cor em couchê 150 gr	1,50	6.000,00
Cartaz tamanho (8.000 UNID.) 60 x 40 cm, 4 x 0 cor, em papel couchê 150gr	2,60	20.800,00
Carteira de estudante 9x5 com foto (2.500 UNID.)	0,60	1.500,00
Certificados formato (8.000 UNID.) 32 x 22 cm 1 x 1 cor papel offset 180 g	0,90	7.200,00
Convite para eventos (12.000 UNID.), formato 21 x 30 cm 4 x 0 cor c/ dobra papel couchê 150 gr	1,20	14.400,00
Copias coloridas em papel oficio ou papel a4. (10.000 UNID.)	0,50	5.000,00
Crachá 9 x 5 cm c/ foto.(800 UNID.)	5,00	4.000,00
VALOR TOTAL LOTE R$		**161.999,00**

LOTE 05		
DESCRIÇÃO/ QTD/ UNID.	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
Credencial (2.000 UNID.) para eventos formato 21 x 15 cm	0,39	780,00
Envelopes (2.000 UNID.)24 x 34 cm, impressão 4 x 0 cor.	0,80	1.600,00
Diário de classe (6.000 UNID.) capa 1 x 0 cor formato 32 x 37 cm em papel 180 g, miolo 1: 55 x 32 cm, 1 x 1 cor papel offset 75 gr	6,65	39.900,00
Ficha controle (200 BLOCOS) de estoque formato 21 x 15 cm 1 x 1 cor papel offset 180 g	0,90	180,00
Folders formato (3.000 UNID.) 22 x 32 cm, 4 x 0 em papel couchê 150 gr com duas dobras	0,50	1.500,00
Folders (3.000 UNID.), 22 x 32 , 4 x 4 cor, em papel couchê 150 gr	0,60	1.800,00
Formulário (50 BLOCOS) de requisição de material, com 100 folhas. 21 x 31 cm 1 x 0 cor, papel offset 75 gr	6,01	300,50
Folha de matrícula (50 BLOCOS)formato 31 x 21 cm 1 x 1 cor papel offset 75 gr	6,01	300,50

Fotocópias (11.000 FOLHAS) formato A4	0,10	1.100,00
Impressões coloridas (110.000 UNID.) em papel oficio ou papel a4.	0,15	16.500,00
Impressões preto e branco (105.000 UNID.) em papel oficio ou papel a4.	0,08	8.400,00
Impressos (5.000 UNID.), 21 x 31 cm 4 x 0 cor em papel offset 120 gr	0,50	2.500,00
Medalhas Personalizadas (600 UNID.)e com fitas em cores	4,00	2.400,00
Panfletos para campanhas(10.000 UNID.) de informação de eventos, 15 x 21 cm, 4 x 0 cor papel offset 90 gr	0,10	1.000,00
Pasta escolar (5.000 UNID.)formato 63 x 40 cm 1 x 1 cor, papel cartolina 180 g, vincada com abas.	0,90	4.500,00
Pasta papel (400 UNID.) duplex laminado tamanho 45 x 32 cm	1,97	788,00
Pastas (4.000 BLOCOS)31 x 42 cm, 4 x 0 cor papel supremo 250 g com uma dobra.	1,80	7.200,00
Placa com iluminação (200 M²) interna e lona com impressão digital	120,00	24.000,00
Placa painel (200 M²)com armação de ferro e lona com impressão digital	60,00	12.000,00
Troféu em Acrílico (130 UNID.), com base e colorido.	25,00	3.250,00
VALOR TOTAL LOTE R$		**129.999,00**

LOTE 06		
DESCRIÇÃO/ QTD/ UNID.	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
Abastecimento das ambulâncias (10 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	120,00
ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE HANSENÍASE (10 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x1cor, papel 75g.	12,00	120,00
Acompanhamento (5 BLOCOS) dos casos de tuberculose, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	14,00	70,00
Anaminese e avaliação terapèutica (90 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	630,00
Anestesia (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	60,00
Atendimento coletivo (150 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	8,00	1.200,00
Atendimento individual (150 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	8,00	1.200,00
Atestado (5 BLOCOS) (impossibilidade de deambular), 15x20cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	35,00
Atestado (5 BLOCOS)(licença maternidade), 15x20cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	35,00
Atestado (25 BLOCOS) (sanidade fisica e mental), 15x20cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	175,00
ATESTADO MEDICO (300 BLOCOS), 15x20cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	4,00	1.200,00
Auto de infração (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	60,00
avaliação fonoaudiólogica (8 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	96,00
BANNER HORIZONTAL COLORIDO (15 UNID.): Banner colorido com acabamento especial nas extremidades e cordão para pendurar; **Especificações:** Lona Wideprint 380gr, Tecido da base: 100% poliéster, Resinagem de um lado, Revestimento em PVC, Dimensões: 109cm de altura e 72cm de largura.	60,00	900,00
BANNER VERTICAL COLORIDO (15 UNID.): Banner colorido com acabamento especial nas extremidades e cordão para pendurar; **Especificações:** Lona Wideprint 380gr, Tecido da base: 100% poliéster, Resinagem de um lado, Revestimento em PVC, Dimensões: 109cm de altura e 72cm de largura.	80,00	1.200,00
BOLETIM DE ATENDIMENTO DE PACIENTE (4.000 BLOCOS) - EXTERNO, 15x20cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	3,50	14.000,00
BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (200 BLOCOS) -BPA INDIV, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	8,01	1.602,00
Boletim de produção ambulatorial (10 BLOCOS) consolidado, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	120,00
BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO (200 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	8,01	1.602,00
Boletim diário de leishimaniose (10 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	120,00
Boletim diário de serviço antvetorial (250 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	8,00	2.000,00
BOLETIM INTERNAÇÃO (20 BLOCOS) - ALTA, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	240,00
BOLETIM MENSAL DAS ATIVIDADES (20 BLOCOS) Da CONTROLE D , 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	240,00
Boletim para elisa (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	60,00
CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (30 BLOCOS) - esus, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	360,00
CADASTRO INDIVIDUAL (80 BLOCOS)- esus, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	960,00
CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS (200 BLOCOS) - esus, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	8,00	1.600,00
Caderneta da gestante (500 UNID.), T. 10x15cm, Imp. 1x1cor, Ap. 60kg	1,39	695,00
CADERNETA DE VACINAÇÃO (20.000 UNID.)- ADULTO , T. 10x15cm, Imp. 1x1cor, Ap. 60kg	1,01	20.200,00
CAPA PARA RESULTADO DE ELETROCARDIOGRAMA (500 UNID.)	1,80	900,00
VALOR TOTAL LOTE R$		**51.800,00**

LOTE 10		
DESCRIÇÃO/ QTD/ UNID.	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
Pedido de serviço (50 BLOCOS) – motorista, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	10,14	507,00
Planilha de referência (10 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	120,00
PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS (6 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	72,00
PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS ÓBITOS (6 BLOCOS)., 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	72,00
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIÁRIOS (8 BLOCOS)- CEO, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	96,00
Protocolo de anamnese e avaliação fonoaudióloga (10 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	120,00
RECEITA AZUL (1.500 BLOCOS) - CONTROLADA, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	8,15	12.225,00
RECEITA BRANCA CARBONADA (2.000 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	14.000,00
RECEITUÁRIO (10.000 BLOCOS), 15x20cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	3,80	38.000,00
REGISTRO DE RELATÓRIO PARA ÓBITO (6 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	72,00
Relação diária de pacientes internos (10 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	120,00
RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E AOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS (5 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	60,00
Relatório de visitas realizadas (400 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	7,00	2.800,00
REQUISIÇÃO DE EXAME (120 BLOCO), 15x20cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	5,00	600,00
REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (60 BLOCOS)(COLO DO ÚTERO), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	8,00	480,00
REQUISIÇÃO DE EXAMES/SERVIÇOS (3.000 BLOCOS), 15x20cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	4,00	12.000,00
Resumo diário (15 BLOCOS)de retorno aos imóveis com aedes aegypti, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	180,00
RETORNO (150 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	8,00	1.200,00
Serviços da fonoaudióloga (10 BLOCOS) (tipo receituário), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	120,00
SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS (15 BLOCO), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	180,00
SOLICITAÇÃO SAÍDA - MATERIAL (350 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	8,00	2.800,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL (10 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	120,00
Termo de apreensão (5 BLOCOS); deposito, inutilização; deposito, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	60,00
TERMO DE RESPONSABILIDADE (20 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	240,00
Termo interdição (5 BLOCOS): desinterdição, 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	60,00
Teste da orelhinha (8 BLOCOS), 21x31cm - Imp. 1x0cor, papel 75g.	12,00	96,00
VALOR TOTAL LOTE R$		**86.400,00**

VALO GLOBAL R$	430.198,00

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:440EC210

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL/FNDE N° 02/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Palhano torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa tem como propósito fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental. Todo professor regente contará com o apoio de um **assistente de alfabetização** para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.
1.3 São consideradas UNIDADES ESCOLARES VULNERÁVEIS (que ofertarão 10h semanais de acompanhamento) aquelas
I - em que mais de 50% dos estudantes participantes do SAEB/ANA tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática);
II - que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
1.4. O município de **Palhano** mediante classificação do SIMEC está incluído na categoria de **NÃO VULNERÁVEIS**, sendo assim, as escolas participantes do Programa terão 5h horas semanais por turma de acompanhamento do assistente de alfabetização.
1.5. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza **voluntária** (na forma da Lei n° 9.608/1998). Os selecionados recebem uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais por turma/mês, podendo atuar em mais de uma turma havendo disponibilidade de horário.

- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas escolas que aderiram às 5h semanais.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de XXX (xxx) vagas para Assistentes de alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de XXX - UF, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Licenciando em **Pedagogia** ou licenciatura, ou estar cursando no mínimo o 7º Semestre, com experiência em alfabetização. (É importante destacar que o papel de assistente não é ser o alfabetizador da turma).
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio.
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DA INSCRIÇÃO
O processo de inscrição e entrega de documentação dentro da data prevista no **Item 6** deve ser realizado nas escolas participantes do Programa Novo Mais Alfabetização, listadas logo abaixo:
- EEF Mateus Sobrinho – JUREMA
- EEF Padre Severino – SEDE
- EEF Raimundo Nogueira Barros – SÃO JOSÉ

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
5.2. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
5.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. (Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade).
5.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
5.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
5.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Uma cópia do RG;
Uma cópia do CPF;
Uma cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio.
Uma cópia do comprovante de diploma de Graduação ou declaração de curso (graduando);
Uma cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 2 meses).

7. DA SELEÇÃO
7.1 A seleção se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**ontos**

7.2. Havendo a análise documental, haverá uma avaliação aos classificados disponibilizada pelo **MEC** com conhecimentos gerais, onde serão atribuídas informações do candidato.
7.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação.
7.4. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.5. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Secretaria Municipal.

8. DO PRAZO
O prazo para a entrega dos documentos necessários nos dias 11 a 13 de Junho de 2018, que deve ser entregue nas **respectivas escolas participantes**.
A análise curricular será feita imediatamente após o encerramento do recolhimento da documentação descrito no **item 6** deste edital, com resultado divulgado no dia 14 de Junho.
Após a divulgação dos pré- candidatos, no dia 15 de Junho de 2018, será realizada a avaliação de conhecimentos gerais nas escolas.
O resultado final será disponibilizado no dia 18 de Junho de 2018.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL, CLASSIFICAÇÃO DOS SELECIONADOS SERÃO DIVULGADOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INTERNET.
9.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal.

Palhano- Ce, 06 de Junho de 2018.

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE/UF	CEP
E-MAIL:			TELEFONE:
RG ORGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

GRADUAÇÃO COMPLETA	UNIVERSIDADE:	CURSO:
GRADUAÇÃO INCOMPLETA	UNIVERSIDADE:	CURSO:
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA		

3. ESCOLA PARA PARTICIPAÇÃO

Palhano,CE, ___ de _____de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D5F123B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 739/2018

PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019
LDO – 2019

LEI N° 739/2018 De 30 de maio de 2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Penaforte, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:
I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Penaforte, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.
Art. 14. Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho acional de Assistência Social – CNAS.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2019 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.
§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Art. 17. A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 30. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 31. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.
Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de maio de 2018.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2018
Anexo I – Prioridades e Metas
Com base nas demandas da sociedade encaminhadas através de documentos e propostas e no contato direto com as lideranças comunitárias, as ações públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração, de acordo com o grau de coerência apresentado pelas comunidades, os compromissos da Prefeitura e a capacidade de gastos do erário.
Nesse sentido, ficou determinada uma ordem de prioridades, onde os setores sociais seriam os de maior grau de preocupação, sem esquecer, no entanto, as obras de infra-estrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura.
Educação:
As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:
a) a ampliação do número de matrículas;
b) a melhoria da qualidade do ensino.
Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que esteja em estado precário, requerendo recuperação.
Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.
Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal do Ensino Básico – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.
Saúde e Saneamento:
O trabalho a ser executado pela saúde passa, diretamente, pela questão da municipalização do setor, com a Prefeitura adequando-se às novas possibilidades das Unidades de Saúde e dos equipamentos, no sentido de elevar a capacidade de atendimento à população.
O sistema Municipal de Saúde deve ser capaz o suficiente para atender as demandas com a ampliação da Rede de Postos de Saúde e a melhoria do atendimento com a contratação de profissionais do setor para operacionalização dos trabalhos.
Será da maior relevância, equacionar problemas de saúde com a redução do número de casos de doenças, com a execução do programa de obras de saneamento, com a negociação de recursos para a rede de esgotamento sanitário e a elevação da capacidade de abastecimento d'água do município, dando continuidade à ação que está se desenvolvendo na Sede e Zona Rural.
Emprego e Renda:
No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a **geração de emprego e renda**, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento das famílias.

A Prefeitura deve oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho.

Habitação e Urbanismo:

Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes, através da construção de moradias em regime de mutirão e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.

Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.

Cultura, Meio Ambiente e Turismo:

As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.

Para tal, a idéia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental.

Na área da cultura, o município deve investir basicamente na organização de festas populares e na promoção de eventos que aliem a difusão da arte e da criação de forma que a divulgação do nome do município conste no cenário estadual como referência.

Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o habitat natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização.

No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando a que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município.

As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infra-estrutura turística regional e a promoção das razões que estimulem à vinda de visitantes para o município.

Administração e Finanças:

Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.

A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.

Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.

A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõe- se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos.

Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2018
ANEXO II (METAS FISCAIS – 2019)
SUMÁRIO
ANEXO DE METAS FISCAIS
1 – METAS ANUAIS
Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Resultado Primário

2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Comparação entre resultados estimados e realizados -2017
2.A – Detalhamento da receita realizada em 2017

3 – DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS
Comparativo com períodos anteriores
3.A – Memória e Metodologia de Cálculo

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5 –DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA
6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

1. METAS ANUAIS

ANO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA			METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	METAS DE RESULTADO NOMINAL
		Despesa Comum	Dívida Pública			
			Amortização	Serviço		
2018	52.418.673,00	52.122.642,62	261.857,38	34.173,00	1.319.516,04	3.996.633,73
2019	53.991.233,19	53.686.321,90	269.713,10	35.198,19	1.359.101,52	4.116.532,74
2020	55.610.970,19	55.296.911,56	277.804,49	36.254,14	1.399.874,56	4.240.028,72

RESULTADO PRIMÁRIO EM 2017	
DISCRIMINAÇÃO	**REALIZADA (R$)**
Receita Total	**31.652.886,66**
(-) Aplicações Financeiras	210.450,35
(-) Operações de Crédito	-
(-) Receitas de Alienação de Ativos	-
(-) Amortização de Empréstimos	-

(-) Deduções para o FUNDEB	2.953.263,41
RECEITA FISCAL (I)	**28.489.172,90**
Despesa Total	**27.208.089,37**
(-) Juros e Encargos da Dívida	-
(-) Amortização da Dívida	-
(-) Concessão de Empréstimos	-
(-) Títulos de Capital já integralizados	-
DESPESA FISCAL (II)	**27.208.089,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**1.281.083,53**

RESULTADO NOMINAL EM 2017	
DISCRIMINAÇÃO	**Realizado em 2017**
Dívida Fundada	5.886.156,70
(exceto dívida entre entidades da mesma esfera	
governamental, conforme determina o § 2º, do art.	
1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	
(+) Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos	-
(+) Operações de crédito	-
(com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)	
Dívida Consolidada	**5.886.156,70**
(-) Total do Ativo Disponível	1.258.239,39
(caixa, bancos e aplicações financeiras)*	
(-) Haveres Financeiros	4.608.586,94
(devedores diversos)*	
(-) Restos a Pagar Não Processados*	4.951.388,96
Dívida Consolidada Líquida	(4.932.058,59)
(+) Receitas de Privatizações	-
(-) Passivos Reconhecidos (parcelamento de	
dívida: INSS, FGTS, PIS/PASEP e outras)	255.882,63
Dívida Fiscal Líquida	(5.187.941,22)
Dívida Fiscal Líquida Do Ano Anterior	(1.307.714,30)
RESULTADO NOMINAL	**3.880.226,92**

2 – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS DE DESPESA															
ANO	**Metas de Receita**			**Despesa Comum**			**Dívida Pública**			**Metas de Resultado Primário**			**Metas de Resultado Nominal**		
	Est.	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**
2017	50.402.570,17	28.699.623,25	56,94	50.237.401,97	28.699.623,25	57,13	165.168,20	0,00	0,00	265.168,20	1.281.083,53	483,12	2.463.167,70	3.880.226,92	157,53
Nomenclatura:															
Est. = Estimado															
Rel. = Realizado															
Alc. = Alcançado															

3 – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS
COMPARATIVO COM PERÍODOS ANTERIORES

RECEITAS	Exercício	Exercício	Exercício	**Exercício (Estimativa)**	Exercício (Estimativa)	Exercício (Estimativa)
R$	2015	2016	2017	**2018**	2019	2020
Correntes	36.503.628,68	38.693.846,48	28.200.528,22	44.841.203,05	46.186.439,14	47.572.032,32
Capital	8.301.079,56	8.799.144,26	499.095,03	7.577.469,95	7.804.794,05	8.038.937,87
TOTAL	44.804.708,24	47.492.990,74	28.699.623,25	**52.418.673,00**	53.991.233,19	55.610.970,19

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Município não alienou nenhum ativo em 2017, nem tão pouco até a presente data do transcorrer deste exercício de 2018, portanto deixa de apresentar a destinação de recursos obtidos com essa fonte.

MÉTODO DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES
A PROJEÇÃO DA RECEITA SEGUIU OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

POPULAÇÃO - 2%
PIB - 3%
AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % ISS
AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % IPTU
AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % Dívida Ativa
AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 10 % ITBI

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) PL = (b) B + D) – (O)

ANO	**Bens**	**Direitos**	**Obrigações**	**Patrimônio Líquido**
2015	12.594.022,91	2.934.259,15	26.798.709,77	-11.270.427,71
2016	13.500.038,71	2.302.388,10	3.374.762,72	12.427.664,09
2017	14.204.002,41	6.002.767,97	5.886.156,70	14.320.613,68

c) OS BENS ESTÃO VALORIZADOS PELO PREÇO DE SUA AQUISIÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DE RESTOS A PAGAR	
Especificação dos Restos a Pagar (Consolidados)	Valor R$
Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	3.035.089,00
(-) Restos a Pagar Quitados neste Exercício	589.352,87

(-) Cancelamento e Prescrições de Restos a Pagar ocorridos no Exercício	-
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	3.002.605,23
(-) Restos a Pagar Não Processados	4.951.388,96
(=) Dívida Flutuante Restos a Pagar	496.952,40
(-) Disponibilidades financeiras	1.258.239,39
(=) Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	- 761.286,99
Receita Corrente Líquida – RCL	28.200.528,22
Representação na RCL	**-2,70%**

5 – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

ão projetamos para o Exercício de 2019 nenhuma nova ação governamental que implique em "RENÚNCIA DE RECEITA", e nem visualizamos, até este momento, expansão de despesa de caráter obrigatória e continuada.

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Município de Penaforte, Estado do Ceará, não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2019
Aumento Permanente da Receita	1.572.560,19
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.572.560,19
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.572.560,19
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.100.792,13
Novas DOCC	1.100.792,13
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	471.768,06

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	360.000,00	Limitação do Empenho	240.000,00
	-	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	170.000,00
TOTAL	**360.000,00**	**TOTAL**	**410.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária	72.000,00	Intensificar o Programa de Cobrança da Dívida Ativa	360.000,00
Aumento do Índice de Sonegação Fiscal	92.000,00	Intensificar Operação Fiscal ISSQN	720.000,00
Aumento Permanente da Receita	1.572.560,19	Intensificar Programa "Regularização IPTU e ITBI"	240.000,00
Receita da Dívida Ativa Inferior à Prevista	78.000,00	Limitar despesas para compra de material permanente, não iniciar novos projetos e redução no custo de programas de manutenção em microatividades, que não afetam os serviços à comunidade.	444.560,19
TOTAL	**1.814.560,19**	**TOTAL**	**1.764.560,19**
TOTAL DOS RISCOS FISCAIS	**2.174.560,19**	**ESTIMATIVA DO VALOR DAS PROVIDÊNCIAS**	**2.174.560,19**

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:78F00D53

